

ATA N.º 15/2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ALBERGARIA-A-VELHA, REALIZADA A 17 DE JULHO de 2025**

Aos 17 dias do mês de julho do ano de 2025, nesta cidade de Albergaria-a-Velha, Salão Nobre dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, pelas 09:06 horas, sob a presidência do Senhor Presidente, António Augusto Amaral Loureiro e Santos, com a presença dos Senhores Vereadores Dr.ª Catarina Rosa Ferreira Soares Mendes, Dr. José António Nogueira Souto Amaro Pereira, Dr. Pedro Eduardo Trigo Araújo e ainda do Dr. Pedro Miguel Campinos Pintor, este em substituição, conforme o art.º 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, da Sr.ª Vereadora Dr.ª Delfina Lisboa Martins da Cunha, não tendo comparecido justificadamente as Senhoras Vereadoras Dr.ª Maria Isabel Esteves Campos Cruz e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, comigo, Maria Leonor Cozinha Rodrigues Fonseca, Técnica Superior. -----

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar as faltas das Senhoras Vereadoras Dr.ª Maria Isabel Esteves Campos Cruz e Dr.ª Sandra Isabel Silva Melo de Almeida, após o que se deu início à análise dos assuntos agendados para a presente reunião, conforme Ordem do Dia n.º 15/2025. -----

A PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

Presidente da Câmara Municipal – apresentou um voto de louvor ao Ex.mo Sr. Albano Manuel dos Santos Ferreira, que se transcreve: "O Ex.mo Senhor Albano Manuel dos Santos Ferreira assumiu as funções de Comandante dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha em 2020, cessando, a seu pedido, essas funções a 13 de julho de 2025, tendo solicitado a sua passagem ao Quadro de Honra da respetiva corporação. Ao longo de 39 anos de serviço voluntário, o Comandante Albano Ferreira destacou-se pela sua entrega, altruísmo e exemplar capacidade de liderança, colocando-se sempre ao serviço da proteção e socorro das populações do concelho de Albergaria-a-Velha. Ingressou nos Bombeiros Voluntários em 1986 e percorreu com mérito todas as etapas da carreira, culminando na assunção do cargo de

Comandante, que exerceu com elevada competência, até ao termo da sua comissão de serviço. No desempenho das suas funções, evidenciou-se pela dedicação constante, pelo rigor e zelo no cumprimento dos seus deveres, pelo incentivo permanente à formação técnica dos operacionais e pela valorização da imagem institucional da Associação Humanitária e do Corpo de Bombeiros. Participou ativamente em múltiplas operações de socorro, ações de formação e iniciativas de angariação de fundos, com destaque para a dinamização do evento "Off-road" e da "Expo-Florestal", iniciativas de dimensão nacional e internacional que contribuíram para o reconhecimento da corporação e da região. Ao longo da sua carreira, foi distinguido com diversas condecorações atribuídas pela Liga dos Bombeiros Portugueses, entre as quais se destaca o Crachá de Ouro, a mais alta insígnia da instituição, reservada a percursos de serviço de excecional mérito. Mais do que o percurso formal, importa enaltecer o exemplo humano de Albano Ferreira, que tantas vezes colocou o serviço à comunidade à frente da sua vida pessoal e profissional. A sua postura foi sempre marcada por um inabalável espírito de missão e por uma genuína dedicação ao bem comum. Nestes termos, e em reconhecimento público pelo contributo ímpar que prestou à comunidade e ao concelho de Albergaria-a-Velha, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar um voto de louvor ao Comandante Albano Manuel dos Santos Ferreira, como sinal de profundo apreço e gratidão pelo seu percurso de excelência e pela sua entrega ao serviço dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha." Após votação por escrutínio secreto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor, nos termos propostos, do qual deverá ser dado conhecimento ao Ex.mo Sr. Albano Ferreira. -----

Presidente da Câmara Municipal – apresentou um voto de louvor à direção cessante da Associação de Carnaval de Albergaria, que se transcreve: "A Associação de Carnaval de Albergaria concluiu recentemente um ciclo marcante, com o término do mandato da sua direção, após dez anos de dedicação continua, dinamismo e trabalho voluntário em prol da cultura e da identidade local. Ao longo da última década, esta direção destacou-se pelo empenho exemplar na valorização e crescimento do Carnaval de Albergaria-a-Velha, contribuindo de forma decisiva para a sua afirmação enquanto evento de referência no concelho, com expressão cultural, social, educativa, económica e turística. Com criatividade, espírito de missão e uma notável capacidade de mobilização, os dirigentes agora cessantes mantiveram viva uma tradição com grande expressão no concelho. Souberam envolver a comunidade, escolas, grupos locais, associações, voluntários, empresas e entidades públicas, entre as quais se sublinha a colaboração ativa do Município de Albergaria-a-Velha e da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior. Importa, ainda, destacar o caráter inclusivo e integrador que o Carnaval de Albergaria, promoveu e consolidou ao longo deste percurso. A participação de instituições de apoio social, utentes e profissionais nos desfiles representa um

Fl. 198
C. F. 198
M. 198
A. 198

sinal claro de abertura, de compromisso com a inclusão social, a valorização do papel de cada cidadão na sociedade. A organização do desfile principal, do desfile infantil, das ações de animação e o apoio constante aos grupos participantes reflete um trabalho sério, persistente e profundamente enraizado no tecido social. O legado que esta direção deixa é, por isso, motivo de justo reconhecimento por parte da Câmara Municipal e da comunidade albergariense, traduzindo um exemplo cívico de dedicação ao associativismo cultural. Nestes termos, e como sinal de apreço e profundo reconhecimento institucional pelo trabalho desenvolvido, propõe-se que a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha delibere aprovar um voto de louvor à Direção cessante da Associação de Carnaval de Albergaria, pelo contributo prestado ao longo da última década, pela entrega ao serviço da comunidade, pela afirmação do Carnaval como expressão da identidade local e pelo compromisso com a inclusão e a participação de todos." Após votação por escrutínio secreto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de louvor, nos termos propostos, do qual deverá ser dado conhecimento à Associação de Carnaval de Albergaria. -----

Vereador Dr. Pedro Araújo – questionou por que motivo não houve ou pelo menos não foram enviados convites aos Vereadores para a abertura oficial da edição deste ano do Albergaria Convida, como foi prática ao longo dos últimos anos, tendo o Sr. Presidente esclarecido que na edição deste ano não foi efetuada abertura oficial. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo perguntou por que motivo não foi realizada, questionando se haverá qualquer relação com o facto de estarmos em período de início de campanha eleitoral, tendo o Sr. Presidente, que é candidato à Assembleia Municipal, estado presente na abertura daquele evento juntamente com o Candidato do CDS-PP à Câmara Municipal. O Sr. Presidente esclareceu não existir qualquer relação, e que o não envio dos convites se deveu a um lapso, apresentando as suas desculpas pelo facto e dando nota que será remetido aos senhores Vereadores convite para a apresentação da nova edição da Revista Albergue, a realizar no próximo dia 26 de julho, pelas 17h00, na Biblioteca Municipal. -----

Vereador Dr. Pedro Pintor – solicitou esclarecimentos relativamente a eventuais desenvolvimentos no que respeita ao processo do veículo que se encontrou estacionado no parque lateral junto à Câmara Municipal com uma insinuação escrita no para-sol, considerando que na reunião do passado dia 03 de junho o Sr. presidente havia informado que o assunto estaria a ser articulado com a GNR e que, entretanto, já se encontra no mesmo local outro veículo, com outros dizeres. O Sr. presidente informou que no dia em que se realizar a próxima reunião dará informações adicionais aos Senhores Vereadores. -----

B PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

1 ELEITOS LOCAIS – SUSPENSÃO DE MANDATO DO SR. VEREADOR DR. DELFIM DOS SANTOS BISMARCK ÁLVARES FERREIRA - PRORROGAÇÃO

O Sr. Presidente deu conta que o Ex.mo Sr. Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira veio solicitar, nos termos do n.º 5, do artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a prorrogação, até ao final do mandato autárquico em curso, da suspensão do seu mandato de Vereador eleito pelo CDS/PP, inicialmente pedido pelo período de 180 dias, eventualmente prorrogável, com efeitos a 01 de fevereiro de 2025, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do mesmo artigo. Para efeitos do disposto no n.º 5 do citado artigo 77º, a Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de prorrogação de suspensão de mandato do Sr. Vereador Dr. Delfim dos Santos Bismarck Álvares Ferreira, até ao termo do mandato autárquico em curso, nos termos dos números 2 e 5 do artigo 77º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação. -----

2 ATA N.º 14/2025

Foi presente a ata n.º 14/2025, respeitante à reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada a 03 de julho de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la, tendo sido dispensada a leitura do documento uma vez que o texto do mesmo foi distribuído previamente a todos os membros da Câmara Municipal, de acordo com o previsto no artigo 4º do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

3 RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento que os saldos em dinheiro, segundo o Resumo Diário da Tesouraria do dia 16 de julho de 2025, eram das quantias de: -----

Operações orçamentais – 5.264.598,40€; -----

Operações não orçamentais – 1.369.774,18€. -----

4 ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal dos despachos exarados no âmbito das competências delegadas pela Câmara Municipal, designadamente nos serviços da Biblioteca Municipal, Cineteatro Alba, Desporto e Equipamentos Desportivos, Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento, Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana e Divisão Financeira, incluindo-se nesta última a Modificação ao Orçamento (9ª Alteração) e às Grandes Opções do Plano (9ª Alteração) do Município de Albergaria-a-Velha para 2025, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e que, de acordo com o n.º 1, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de

1963, na redação do Decreto-Lei n.º 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivada na pasta anexa ao presente Livro de Atas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

5 CANDIDATURA AO LOTE 25 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2021, SITO NA ZONA INDUSTRIAL DE ALBERGARIA-A-VELHA – INDIGO HORIZON, LDA. – EMISSÃO DE PARECER-----

A Comissão designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, exarado em 18 de julho de 2022, para análise e acompanhamento das candidaturas e do integral cumprimento do Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, designadamente no que respeita aos artigos 10º e 12º, ou seja, análise do processo e critérios de apreciação das candidaturas e também licenciamento, construção e laboração, composta por Dr. Joaquim Miguel Coimbra de Castro, Chefe da Divisão Financeira, Dr.ª Sandra Cristina Martins de Figueiredo, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Eng.ª Danete Maria Pereira, Coordenadora da unidade de Gestão Urbanística, reuniu no dia 10 de julho de 2025 para análise da candidatura apresentada pela Indigo Horizon, Lda. ao Lote 25 do Loteamento titulado pelo Alvará n.º 01/2021, concluindo, após análise dos fatores de ponderação e respetivo enquadramento no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições constantes do Edital n.º 199/2022, para efeitos do disposto no artigo 10º do citado Regulamento, pela eventual emissão de parecer favorável à candidatura.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à candidatura apresentada pela Indigo Horizon, Lda., relativamente ao lote 25, nos seguintes termos - Lote 25 do Alvará de Loteamento n.º 01/2021, sito na Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, com a área de 6478 m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4646 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o n.º 8564, pelo montante de 161.950,00€, a liquidar integralmente no ato da escritura de compra e venda, em obediência às regras estabelecidas no Regulamento para a Cedência de Lote(s) de Terreno da Zona Industrial de Albergaria-a-Velha, Alvará de Loteamento n.º 01/2021 e demais condições constantes do Edital n.º 199/2022. Mais foi deliberado unanimemente notificar a candidata para, no prazo de 30 dias contados da data da apresentação da proposta, declarar expressamente, por escrito, a aceitação da presente deliberação, nos termos do artigo 10º do identificado Regulamento.-----

1.6 APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALBERGARIA-A-VELHA-----

Foi presente uma informação do Serviço Municipal de Proteção Civil e Florestal, datada de 14 do corrente mês de julho, que se transcreve: "Considerando que o Presidente da Câmara Municipal é o responsável municipal pela política de proteção civil, competindo-lhe, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas em cada caso, sendo apoiada pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal; Considerando que a política de proteção civil, pela sua vital importância para o município, não pode ser implementada de forma isolada, mas antes abrangendo a colaboração institucional na convergência de esforços entre as partes envolvidas, de forma direta ou indireta, sendo um sistema com múltiplos agentes, valências e instrumentos de atuação; Considerando o interesse público em rentabilizar todos os meios disponíveis nos diversos agentes que prossigam objetivos convergentes no que respeita à política de proteção civil, sendo parceira privilegiada, pela sua missão, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha, com funcionamento permanente, único com as características e equipamentos nesta área no território municipal; Considerando toda a colaboração que presta no socorro à população do nosso Município; Considerando que a atual disponibilidade de viaturas da Associação é insuficiente para garantir a missão humanitária da mesma, no socorro às populações; Considerando que são atribuições do Município os domínios da Saúde e Proteção Civil, nos termos do n.º 2, do artigo 23.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua atual redação; Considerando que, de acordo com o dispositivo na alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Proponho que seja atribuído um apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Albergaria-a-Velha nos seguintes termos: Aquisição de: - Ambulância de Socorro - ABSC; Veículo - 43.737,91€ - Transformação tipo B - 52.000,00€ - Despesas de Legalização - 950,00€ Totalizando um investimento total por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros de Albergaria-a-Velha, no valor de 96.695,71€ + IVA reduzido. Valor a atribuir para aquisição deste veículo por parte do município, o montante total de 96.695,71€ (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e cinco euros e setenta e um cêntimos), correspondendo a 100% do valor total de aquisição; para aquisição desta ambulância foram apresentadas três propostas que seguem em anexo, bem como informação recebida neste município pelo Dr. José Ricardo Bismarck, presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros de Albergaria-a-Velha."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

II.7 AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 3230 M2 A DESTACAR DO PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ SOB O ARTIGO 8470, SITO EM ALBERGARIA-A-VELHA, FREGUESIA DE ALBERGRIA-A-VELHA E VALMAIOR, DESTINADO À EXECUÇÃO DO PARQUE DA CIDADE / CORREDOR VERDE DE ALBERGARIA-A-VELHA

Foi presente uma proposta do Sr. Presidente, datada de 03 de julho de 2025, que se transcreve: "Considerando (que): 1. Em reunião datada de 05/12/2025, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha aprovou a Resolução de Requerer a Declaração de Utilidade Pública de Expropriação e Autorização de Posse Administrativa, com caráter de urgência, de três parcelas necessárias para o Parque da Cidade / Corredor Verde de Albergaria-a-Velha, designadamente, o artigo rústico 8468, uma parcela de terreno com a área de 3.230 m2 a desanexar do artigo rústico 8470 e o artigo rústico 8580; 2. Na sequência da notificação da Resolução de Expropriar, prevista no artigo 10.º, n.º 5 do Código das Expropriações (C.E.) que, simultaneamente, reiterou a proposta de aquisição por via do direito privado, responderam os filhos do proprietário do prédio rústico 8470, na qualidade de Acompanhantes de Maior Acompanhado, designados por Sentença Judicial proferida em 05/03/2024, no âmbito do processo n.º 618/23.3T8ALB, que correu termos no Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, Juiz 2, tendo manifestado a intenção de celebrar o negócio de compra e venda da sobredita parcela de terreno a destacar do prédio rústico 8470, pelo valor de 11,70 €/m2, no montante global de 37.791,00 €; 3. Em contrapartida, deve a Câmara Municipal comprometer-se a construir um muro de suporte e delimitação as extremas do prédio remanescente após o destacamento da parcela objeto de aquisição e a alterar e redimensionar os pontos de água existentes na parcela a adquirir, assegurando a continuidade do abastecimento hídrico ao prédio remanescente, no que respeita à mina localizada junto à linha férrea e à nascente e poço situados no lado oposto; 4. O valor de aquisição fixado em 11,70 €/m2, perfazendo o montante global de 37.791,00 €, corresponde ao valor atribuído ao solo pelo Perito da lista oficial do Ministério da Justiça, conforme Relatório de Avaliação datado de 14/02/2024 e efetuado nos termos do artigo 10.º, n.º 4 e artigo 11.º, n.º 2 do C.E., em função da classificação e qualificação do solo; 5. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal referida em 1), foi instruído junto da entidade competente o processo administrativo para a emissão de Declaração de Utilidade Pública de Expropriação e Autorização de Posse Administrativa, com caráter de urgência, de três parcelas necessárias para o Parque da Cidade / Corredor Verde de Albergaria-a-Velha, tendo igualmente a Câmara Municipal, em reunião datada de 15/05/2025, aprovado a decisão de contratar e a abertura do procedimento de Empreitada n.º 2021/52 - Parque da Cidade, por Concurso Público, condicionada à obtenção de financiamento Centro 2030-2024; 6. A aquisição da sobredita parcela de terreno por via do direito privado, a concretizar-se, determina a frustração do decurso do processo expropriativo unicamente na parte respeitante a esta parcela, evitando os demais custos e encargos com o

respetivo processo expropriativo e evitando a fase judicial, com evidente interesse público que importa acautelar; 7. Atendendo à especificidade do Regime Jurídico do Maior Acompanhado, a venda da sobredita parcela de terreno está condicionada à autorização prévia do Tribunal, nos termos do artigo 1938.º do Código Civil conjugado com o disposto nos artigos 145.º, n.º 2 e 1889.º do mesmo Código; Considerando ainda (que): 8. Compete à Câmara Municipal autorizar a aquisição de bens imóveis de valor até 1000 vezes a Remuneração Mínima Garantida, nos termos da alínea g), do n.º 1, artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e aprovar a minuta do respetivo contrato de compra e venda; 9. Nos termos do Mapa I da Resolução n.º 3/2022, foi emitida informação de cabimento com n.º sequencial 50160 em 03/04/2024 e nos termos do Mapa II da mesma Resolução foi emitida informação de compromisso com o n.º sequencial 61947 em 20/05/2025; Proponho (que): 1 – A Câmara Municipal delibere autorizar a aquisição, livre de ónus e encargos, para integração no domínio privado do Município e para o Parque da Cidade / Corredor Verde de Albergaria-a-Velha, a Carlos Tavares Lopes, contribuinte fiscal n.º 151822158, viúvo, residente no Lar Irmandade da Misericórdia de Albergaria-a-Velha, Rua Dr. Joaquim Miranda n.º 14, Albergaria-a-Velha, a Manuel Antão Marques Lopes, contribuinte fiscal n.º 204693535, casado com Filomena Dolores Coutinho tavares, contribuinte fiscal n.º 205921183, sob o regime da comunhão geral de bens no ordenamento jurídico venezuelano (casamento celebrado perante as autoridades venezuelanas, equivalente ao regime geral de bens, no ordenamento jurídico português), residentes na rua Albérico Ribeiro, n.º 16, 3850-010 Albergaria-a-Velha, e a Valdemar Aparício Marques Lopes, contribuinte fiscal n.º 201870169, casado com Pilar Villarino Gonzago, contribuinte fiscal n.º 225294680, sob o regime da comunhão geral de bens no ordenamento jurídico venezuelano (casamento celebrado perante as autoridades venezuelanas, equivalente ao regime geral de bens, no ordenamento jurídico português), residentes na rua Direita, n.º 23, Bairro da Nazaré, Sobreiro, 3850-159 Albergaria-a-Velha, pelo montante total de 37.791,00 € (trinta e sete mil, setecentos e noventa e um euros), tendo sido objeto de avaliação por Perito Avaliador inscrito na Lista Oficial do Ministério da Justiça conforme Relatório de Avaliação que integra o processo, a parcela de terreno com a área de 3.230 m2 a destacar do prédio rústico descrito sob o artigo matricial n.º 8470, designado "Casa da Fonte", freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, sito em Albergaria-a-Velha, composto de terreno de cultura de sequeiro com ramadas e 114 fruteiras, com a área total na matriz de 17.750m2, conforme as áreas expressas na respetiva caderneta predial rústica, sendo que o Município pretende adquirir a área de 3.230 m2 do prédio rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha sob o número 2621/19900629, a favor de Carlos Tavares Lopes, casado com Alice Marques em regime de comunhão geral, pela AP. 8 de 1990/06/29, prédio este que confronta a norte com Família Mirandas, a sul com Rua Engenheiro Duarte Pacheco, a

nascente com casa do sorrego e a poente com capela, caminho de ferro e outros e que integra parcialmente, na área de 3.230 m², a área do Projeto Parque da Cidade / Corredor Verde de Albergaria-a-Velha. Junta: Ofício de aceitação de proposta de aquisição; Relatório do Perito Avaliador; Certidão Predial e Matricial; Cabimento e Compromisso" -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Os documentos respeitantes ao objeto da presente deliberação dão-se aqui como inteiramente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 1 - fls 12). -----

II.8 MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA E A UNIVERSIDADE DE COIMBRA PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO DE VERÃO-----

Lida a informação da Secção de Recursos Humanos, de 09 do corrente mês de julho, e considerando que: a) Os Municípios detêm atribuições no domínio da educação, ensino e formação profissional, conforme dispõe a alínea d) do n.º 2 do artigo 23º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua atual redação; b) Compete às Câmaras Municipais, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais "Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; c) O Município de Albergaria-a-Velha tem apostado na promoção da Educação e da Cultura Educativa desde as suas bases, investindo na qualidade da ação educativa e na qualidade das suas infraestruturas; d) A qualificação dos profissionais, a capacitação das famílias, a requalificação das instalações, projetos e ações complementares de enriquecimento pedagógico, corresponde a uma aposta do Executivo Municipal para o envolvimento de toda a comunidade, por forma a compromete-la com o sucesso de todos os alunos e alunas, convergindo para os objetivos nacionais e europeus em termos de melhoria dos níveis de sucesso e redução do abandono escolar; e) A Universidade de Coimbra propõe a celebração de um Protocolo com o Município de Albergaria-a-Velha, tendo em vista o acolhimento de um estágio de verão, a decorrer em valências e equipamentos pertencentes ou afetos à Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação para a realização do estágio de verão da estudante de licenciatura em Direito, Maria Alexandra Mendes Ferreira, a outorgar entre o Município de Albergaria-a-Velha, a Universidade de Coimbra e a mesma estudante. -----

II.9 MAPA ANUAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA O ANO DE 2025 – 1.ª ALTERAÇÃO

Em seguida, foi presente a 1.º alteração ao Mapa Anual Consolidado de Recrutamentos Autorizados da autarquia para o ano de 2025, na sequência da aprovação, pela Assembleia Municipal, da 2.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o mesmo ano, na sessão ordinária de junho, realizada no passado dia 30 de junho de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, aprovar a alteração, a qual se dá aqui como inteiramente reproduzida para todos os efeitos legais e cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 2 – fls 5).

Os Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam que se abstêm, em coerência política com a posição assumida aquando da apreciação do Orçamento e Mapa de Pessoal para 2025.

II.10 ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA OCUPAÇÃO DE SETE POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA AUTARQUIA EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

De acordo com o determinado no n.º 1, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a competência para o recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho é do Órgão Executivo. Verificando-se: a necessidade de manter operacionais os vários serviços da autarquia, assegurando o preenchimento dos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal para o ano de 2025, tendo em conta a elevada importância dos mesmos; que, face ao acima exposto, a ocupação dos postos de trabalho é de relevante interesse público, uma vez que se destina a permitir o bom funcionamento dos serviços e a prossecução das competências da autarquia; que existem no mapa de pessoal do ano de 2025 os postos de trabalho vagos para o efeito, existindo também no Orçamento do corrente ano as verbas necessárias aos referidos recrutamentos; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Almeida, datada de 04 de julho de 2025, autorizando a abertura de procedimentos concursais para ocupação dos sete postos de trabalho do Mapa de Pessoal para o ano de 2025 a seguir indicados, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e destinados a candidatos detentores de RJEP por tempo indeterminado e a candidatos com RJEP por tempo determinado ou determinável e ainda a candidatos sem RJEP, nos termos dos n.ºs 4 a 6 do artigo 30º, da LTFP e do artigo 10º, da Lei n.º 12-A/2010:

1 posto de trabalho de Assistente Técnico, para os Serviços de Compras e Contratação Pública e para o exercício das seguintes funções: "Apoio administrativo e de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas superior definidas e que corram pelo serviço; efetuar todas

as tarefas administrativas relacionadas com a área da contratação pública, aprovisionamento e compras";-----

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza), para os Serviços de Ambiente e Gestão de Resíduos e para o exercício das seguintes funções: "Limpeza das vias, parques e espaços públicos na área do município; proceder à recolha seletiva de bioresíduos";-----

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro de limpeza), para os Serviços de Jardins e Cemitérios e para o exercício das seguintes funções: "Limpeza das vias, parques e espaços públicos na área do município; apoio às equipas de jardinagem e área de ambiente"; -

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Coveiro), para os Serviços de Jardins e Cemitérios e para o exercício das seguintes funções: "Assegurar as inumações, exumações e outras tarefas no Cemitério Municipal";-----

2 postos de trabalho de Assistente Operacional (Pedreiro), para os Serviços de Obras por Administração Direta e Manutenção de Equipamentos Municipais e para o exercício das seguintes funções: "Execução de obras por administração direta e manutenção de edifícios e equipamentos municipais, arruamentos e passeios"; -----

1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Cantoneiro), para os Serviços de Manutenção, Conservação e Reparação de Vias Municipais e para o exercício das seguintes funções: "Manutenção, conservação e reparação das vias municipais, passeios, aquedutos e valetas e limpeza dos mesmos; conservação e limpeza de vias municipais; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos em vias municipais, passeios, aquedutos e valetas; limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas".-----

III.11 PROCESSO N.º 62/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

O Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 10 do mês em curso, nos termos do qual autorizou a realização do "Passeio Anual de Motos", com passagem pelos municípios de Albergaria-a-Velha, Estarreja e Murtosa, no dia 13 de julho de 2025, das 10:00 às 13:00 horas, a pedido dos Clássicos de Soutelo – Clube de Amigos de Motos Clássicas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.12 PROCESSO N.º 68/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

O Sr. Presidente colocou depois à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 30 do passado mês de junho, nos termos do qual autorizou o corte de via pública para descarga de betão, na Rua do Sobreiral, lugar de Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 02 de julho de 2025, das 14:00 às 19:00 horas, a pedido de Carla Patrícia Dias Melo, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.13 PROCESSO N.º 69/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Em seguida, foi presente um pedido de Cristina Maria Faria Baixinha, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de Santa Ana, no lugar de Telhadela, freguesia de Ribeira de Fráguas, no dia 20 de julho de 2025, das 17:00h às 19:00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S064641-202506 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.14 PROCESSO N.º 70/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO-----

Continuando, foi presente um pedido de Jorge Manuel de Sousa Ferreira, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de Santa Marinha, na freguesia de Alquerubim, no dia 20 de julho de 2025, das 17:00h às 20:00h-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições dos pareceres da GNR – ofício n.º S065958-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.15 **PROCESSO N.º 71/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

Depois, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no lugar de Laginhas, freguesia da Branca, no dia 10 de agosto de 2025, das 16:00h às 19:00h.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S067776-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida.

III.16 **PROCESSO N.º 72/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

De imediato, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização para realização de festas em honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso, no lugar de Laginhas, freguesia da Branca, nos dias 08 a 11 de agosto de 2025, das 12:00h às 00:00h.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S067864-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem sinalizados trajetos alternativos e cumpridas as formalidades legais, bem como garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida.

III.17 **PROCESSO N.º 73/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO**

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 03 do mês em curso, nos termos do qual autorizou, com isenção de taxas (80,00€), o corte de via pública para instalação de grua para obras, na Praça Ferreira

Tavares, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, nos dias 03 e 04 de julho de 2025, das 08:00 às 19:00 horas, a pedido do Tribunal de Albergaria-a-Velha, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.18 PROCESSO N.º 74/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 07 do corrente mês de julho, nos termos do qual autorizou o corte parcial de via pública para descarga de betão, na Rua do Gorgulhão, São Marcos, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 09 de julho de 2025, das 08:00 às 18:00 horas, a pedido da Admirável Puzzle Construções, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.19 PROCESSO N.º 75/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Foi de seguida presente um pedido de Elsa Maria Dias Branco, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de São Tiago, no lugar de Pinheiro, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 25 de julho de 2025, das 19:00h às 21:30h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S068939-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.20 PROCESSO N.º 76/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, foi presente um pedido de Elisa Maria Dias Branco, a solicitar autorização para realização de festa em honra de São Tiago, no lugar de Pinheiro, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 25 de julho de 2025, das 14:00h às 00:00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S068961-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem sinalizados trajetos alternativos e cumpridas as formalidades legais, bem como garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.21 PROCESSO N.º 77/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Foi depois presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização para realização de festas em honra de Santa Ana, no lugar de Soutelo, freguesia da Branca, nos dias 26 a 28 de julho de 2025, das 07:00h às 23:00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S068981-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem sinalizados trajetos alternativos e cumpridas as formalidades legais, bem como garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.22 PROCESSO N.º 78/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

De imediato, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de Santa Ana, no lugar de Soutelo, freguesia da Branca, no dia 27 de julho de 2025, das 17:00h às 19:30h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S068995-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua

realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.23 PROCESSO N.º 79/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Foi presente um pedido de Carlos Manuel Ferreira dos Santos, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de Santa Ana e São Joaquim, no lugar de Azenhas, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 27 de julho de 2025, das 17:00h às 19:00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S069232-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.24 PROCESSO N.º 80/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Depois, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização para realização de procissão em honra de São Vicente, na Rua de Padre Conde, Rua da Barroca e Largo General Humberto Delgado, freguesia da Branca, no dia 03 de agosto de 2025, das 18:00h às 20:00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S069254-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.25 PROCESSO N.º 81/2025/ATIVIDADE NA VIA PÚBLICA COM PERTURBAÇÃO DE TRÂNSITO -----

Continuando, foi presente um pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização para realização de festas em honra de São Vicente, no lugar de Souto, freguesia da Branca, nos dias 01 a 04 de agosto de 2025, das 09:00h às 00:00h. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a perturbação de trânsito, nas condições do parecer da GNR – ofício n.º S069265-202507 e ainda do artigo 10º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, devendo serem sinalizados trajetos alternativos e cumpridas as formalidades legais, bem como garantidas as necessárias condições de segurança e as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, não podendo ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas e devendo todas as informações colocadas na via e relacionadas com a atividade serem retiradas imediatamente após a sua realização, sendo da responsabilidade da requerente eventuais indemnizações por prejuízos causados nas vias e espaços públicos e/ou terceiros resultantes da atividade requerida. -----

III.26 **PROCESSO N.º 30/2025/RUÍDO** -----

Foi presente o processo n.º 30/2025/Ruído, de Cristina Maria Faria Baixinha, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito das festas em honra de Santa Ana, a realizar no lugar de Telhadela, freguesia de Ribeira de Fráguas, nos dias 18 a 21 e 26 de julho de 2025, das 09:00h às 00:00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

III.27 **PROCESSO N.º 31/2025/RUÍDO** -----

Em Seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado no dia 01 de julho em curso, nos termos do qual foi deferida, com condições e com isenção de taxas (45,00€), a emissão de licença especial de ruído para a realização do evento "Freguesia em Festa", no Espaço Cultural junto à Igreja, freguesia de Ribeira de Fráguas, nos dias 11 a 13 de julho de 2025, das 10:00h às 00:00h, a pedido da Freguesia de Ribeira de Fráguas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.28 **PROCESSO N.º 32/2025/RUÍDO** -----

De imediato, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado no dia 01.07.2025, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído para a realização da 1.ª Mostra de atividades "Alquerubim em Festa", na freguesia de Alquerubim, nos dias 11 a 17 de julho de 2025, das 09:00h às

00:00h, a pedido de Jorge Manuel de Sousa Ferreira, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.29 **PROCESSO N.º 33/2025/RUÍDO** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado no dia 01 do corrente mês de julho, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído para a realização de festas em honra de Santa Marinha, na freguesia de Alquerubim, com lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, nos dias 18 a 21 de julho de 2025, das 09:00h às 00:00h, a pedido de Jorge Manuel de Sousa Ferreira, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.30 **PROCESSO N.º 34/2025/RUÍDO** -----

Foi presente o processo n.º 34/2025/Ruído, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito das festas em honra da Nossa Senhora do Bom Sucesso, a realizar no lugar de Laginhas, freguesia da Branca, com lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, nos dias 08 a 11 de agosto de 2025, das 09:00h às 00:00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

III.31 **PROCESSO N.º 35/2025/RUÍDO** -----

Em seguida, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado no dia 01 do corrente mês de julho, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização de festas de casamento, na Quinta do outeiro, freguesia da Branca, nos dias 05, 09, 11, 12, 17, 19, 20 e 26 de julho de 2025, das 20:00h às 02:00h, a pedido da Ambientes Cruzados – Catering e Promoção de Eventos, Lda., dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.32 **PROCESSO N.º 36/2025/RUÍDO** -----

Foi presente o processo n.º 36/2025/Ruído, de António Manuel de Pinho Fonseca, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito da festa em honra de São Tiago, a realizar no lugar de Pinheiro, freguesia de São João de Loure e Frossos, no dia 25 de julho de 2025, das 09:00h às 00:00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

III.33 **PROCESSO N.º 37/2025/RUÍDO** -----

Depois, foi presente o processo n.º 37/2025/Ruído, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito das festas em honra de Santa Ana, a realizar no lugar de Soutelo, freguesia da Branca, com lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, nos dias 26 a 28 de julho de 2025, das 09:00h às 00:00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

III.34 **PROCESSO N.º 38/2025/RUÍDO** -----

Continuando, foi presente o processo n.º 38/2025/Ruído, de Carlos Manuel Ferreira dos Santos, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito das festas em honra de Santa Ana e São Joaquim, a realizar no lugar de Azenhas, freguesia de São João de Loure e Frossos, nos dias 25 a 28 de julho de 2025, das 09:00h às 00:00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

III.35 **PROCESSO N.º 39/2025/RUÍDO** -----

Em seguida, foi presente o processo n.º 39/2025/Ruído, da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, respeitante à emissão de licença especial de ruído no âmbito das festas em honra de São Vicente, a realizar na freguesia da Branca, nos dias 31 de julho e 01 a 04 de agosto de 2025, das 09:00h às 00:00h. -----

Considerando o cariz tradicional, cultural e pontual do evento, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licença especial de ruído para o local, datas e horário propostos, condicionada às medidas de prevenção e redução do ruído indicadas pela requerente, ao cumprimento do Regulamento Geral do Ruído e condicionada à possibilidade legal. -----

III.36 **PROCESSO N.º 40/2025/RUÍDO** -----

Ato contínuo, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado no dia 11 do mês em curso, nos termos do qual foi deferida, com condições, a emissão de licença especial de ruído no âmbito da realização do evento "Espetáculo de Animação de Rua", na Alameda 5 de Outubro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no dia 11 de julho de 2025, das 21:00h às 00:00h, a pedido de Alcídia Alves da Silva Costa, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.37 **PROCESSO N.º 21/2025/EVENTOS EM ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

O Sr. Presidente colocou depois à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado no dia 01.07.2025, nos termos do qual foi autorizada a emissão de licença para a realização do evento "Freguesia em Festa", no Espaço Cultural junto à Igreja, na freguesia de Ribeira de Fráguas, nos dias 11 a 13 de julho de 2025, das 10h00 às 00h00, com isenção das taxas devidas pela emissão da licença (54,00€), a pedido da Freguesia de Ribeira de Fráguas, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. ----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.38 **PROCESSO N.º 04/2025/AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS SEM MECHA ACESA** -----

Continuando, o Sr. Presidente colocou à consideração da Câmara Municipal a ratificação do seu despacho, exarado em 01 do mês em curso, nos termos do qual foi autorizado o lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, no âmbito das festas em honra de Santa Marinha, na freguesia de Alquerubim, nos dias 18 a 21 de julho de 2025, das 09:00h às

00:00h, a pedido de Jorge Manuel de Sousa Ferreira, dada a impossibilidade da Câmara Municipal apreciar o assunto em tempo útil. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 35, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o referido despacho. -----

III.39 PROCESSO Nº 05/2025/AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS SEM MECHA ACESA -----

Foi depois presente um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, no Lugar de Laginhas, freguesia da Branca, nos dias 08 a 11 de agosto de 2025, entre as 09:00h e as 00:00h, no âmbito das festas em honra de Nossa Senhora do Bom Sucesso. -----

Analisado o processo e considerando a declaração da empresa fornecedora do material a utilizar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia nas condições constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, subordinada às condições legais vigentes na data do evento, só podendo ser utilizado material que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser lançado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material. -----

III.40 PROCESSO Nº 06/2025/AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS SEM MECHA ACESA -----

Foi depois presente um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, no Lugar de Soutelo, freguesia da Branca, nos dias 26 a 28 de julho de 2025, entre as 09:00h e as 00:00h, no âmbito das festas em honra de Santa Ana. -----

Analisado o processo e considerando a declaração da empresa fornecedora do material a utilizar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia nas condições constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, subordinada às condições legais vigentes na data do evento, só podendo ser utilizado material que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser lançado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material. -----

III.41 PROCESSO Nº 07/2025/AUTORIZAÇÃO PARA LANÇAMENTO DE ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS SEM MECHA ACESA

Continuando, foi presente um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Branca, a solicitar autorização prévia para lançamento de artefactos pirotécnicos sem mecha acesa, na freguesia da Branca, nos dias 01 a 04 de agosto de 2025, entre as 09:00h e as 00:00h, no âmbito das festas em honra de São Vicente.

Analisado o processo e considerando a declaração da empresa fornecedora do material a utilizar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir a autorização prévia nas condições constantes do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, subordinada às condições legais vigentes na data do evento, só podendo ser utilizado material que cumpra obrigatoriamente os requisitos do citado diploma legal, ou seja, não poderá ser lançado material com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes, devendo a empresa fornecedora declarar perante a Câmara Municipal o cumprimento dos requisitos impostos no Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, sugerindo-se ainda a presença de um piquete dos Bombeiros aquando do lançamento do material.

IV.42 CANDIDATURA ACESSIBILIDADES 360º - Nº 5/C03-I02/2023 – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES EM HABITAÇÕES

Foi presente uma informação da Divisão de Educação e Ação Social, datada de 11 do corrente mês de julho, que se transcreve: “No seguimento do aviso de abertura do concurso Investimento RE-C03-i02: Acessibilidades 360º - Nº5/C03-i02/2023 programa de intervenções em Habitações (PIH), em 30/08/2023 o Município de Albergaria-a-Velha apresentou candidatura para a colocação de uma plataforma elevatória vertical no Bairro das Lameirinhas, uma vez que tem surgido vários pedidos de moradores com mobilidade reduzida. O Serviço de Ação Social, informa que é da competência dos Municípios apresentar a candidatura e que tem também a responsabilidade, como gestor da candidatura, para execução física e financeira das intervenções. É importante referir que o Bairro das Lameirinhas foi transferido pelo IGAPHE para a Câmara municipal por escritura pública a 17 de novembro de 2003 ao abrigo do decreto-lei nº199/2022 de 25 de setembro. Dado que o IGAPHE transferiu os imóveis com degradações várias, entende-se que devido à situação de carência económica dos seus moradores e que a Câmara Municipal é proprietária de 32 fogos em regime de arrendamento e por forma a garantir o direito à mobilidade/criação de acessibilidades (D.L Nº10/2024 de 08 de janeiro), o Município de Albergaria-a-Velha apresentou candidatura ao programa Acessibilidades 360º - Nº5/C03-i02/2023, em setembro de 2023, tendo este Município obtido resposta de aprovação da candidatura. Face ao exposto, e de acordo com o disposto na alínea u do nº 1 do artigo 33 do Anexo I da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou

outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças e de acordo com orientações superiormente emanadas, coloca-se à consideração da Exma. Câmara Municipal a aquisição e instalação de uma plataforma elevatória de escada interior no Bairro das Lameirinhas com um custo aproximado de 17.500,00€ + IVA (6%), sendo que o Instituto Nacional para a Reabilitação/PRR comparticipará com o valor de 15.500,00€. Para efeitos da sua imediata executividade, solicita-se a aprovação da deliberação que vier a ser tomada em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

V.43 **TOPONÍMIA DA CIDADE DE ALBERGARIA-A-VELHA – ALTERAÇÃO DE TOPÓNIMO**

Foi em seguida presente o processo relativo à proposta da Comissão de Toponímia para aprovação da alteração dos limites da Rua Dr. Quina Ferreira, no Sobreiro, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, no seguimento do deliberado em reunião da referida comissão de 11 de junho de 2025 e tratando-se de proposta da Junta de Freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior (n.º 2 do artigo 2º do Regulamento). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte alteração de limites do topónimo, nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia: -----

- Rua Dr. Quina Ferreira, Sobreiro, com os seguintes limites: entre a Rua José Nunes Alves (junto ao acesso à Rua Nossa senhora da Saúde) e término no limite com a freguesia de Angeja. -----

Mais foi deliberado, unanimemente, dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia abrangida, CTT, Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel, Serviço de Finanças, GNR, Bombeiros, ADRA e outros serviços que, pelas suas competências, devam ser informados, bem como proceder à afixação de editais nos lugares de estilo. -----

V.44 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA**

De seguida, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, nos dias 26 de julho (a partir das 14:00h) e 27 de julho de 2025 (todo o dia), para realização de um Torneio de Futsal. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10 de julho em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Albergaria-a-Velha, a título precário e pontual, na data e para os fins indicados, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e no n.º 3, do artigo 15º, do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-

Velha, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.45 **CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANGEJA** -----

Foi presente uma comunicação do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Angeja, a solicitar a cedência graciosa do Pavilhão Municipal de Angeja, no dia 02 de agosto de 2025, para realização do jantar de receção aos grupos convidados para o 36º Festival de Folclore da coletividade. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.07.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ceder o Pavilhão Municipal de Angeja, a título precário e pontual, na data e para os fins indicados, com isenção do pagamento de taxas, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 30º do Regulamento Municipal e Tabela de Taxas, Preços e Licenças, e no n.º 3, do artigo 15º, do Regulamento de Utilização e Funcionamento de Instalações de Base Recreativas e Formativas do Município de Albergaria-a-Velha, atenta à fundamentação do parecer técnico e à alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.46 **SUBSÍDIO** -----

Continuando, foi presente uma comunicação da UV – Associação de Carnaval Unidos de Valmaior, dando conta que realizou no passado dia 22 de junho o evento “Carnaval do Rio Caima”, no lugar de Valmaior, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, solicitando o apoio financeiro da autarquia nas despesas com a construção de embarcações, publicidade do evento e equipamento elétrico para o desenvolvimento da atividade. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.07.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a coletividade com a atribuição de um subsídio de 30% do valor da despesa, até ao montante máximo de 166,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.47 **SUBSÍDIO** -----

De imediato, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha, dando conta que pretende realizar o evento “XL Festival Internacional de Folclore”, que decorrerá no dia 16 de agosto de 2025, na cidade de Albergaria-a-Velha, solicitando o apoio financeiro da autarquia nas despesas com o aluguer do equipamento necessário à realização do evento. -----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.07.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a coletividade no aluguer do equipamento de som, com a

atribuição de um subsídio até ao montante máximo de 300,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ---

V.48 **SUBSÍDIO**

Depois, foi presente uma comunicação do Clube Recreativo e Cultural Sanjoanense, dando conta que pretende realizar o evento "X Torneio Futsal NON Stop", o qual contará com a participação de 12 equipas e que decorrerá no dia 19 de julho de 2025, nas suas instalações, solicitando o apoio financeiro da autarquia para nas despesas com a realização do evento. ----

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.07.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a coletividade com a atribuição de um subsídio até ao montante máximo de 750,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V.49 **SUBSÍDIO**

Ato contínuo, foi presente uma comunicação do Grupo Folclórico e Etnográfico de Albergaria-a-Velha, solicitando o apoio financeiro da autarquia nas despesas com a deslocação a S. Cosme de Germunde, Maia, no dia 05 de julho em curso, para participação num Festival de Folclore. --

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, de 10.07.2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a coletividade com a atribuição de um subsídio de 30% do valor da despesa com a deslocação, até ao montante máximo de 135,00€, mediante a exibição dos documentos comprovativos da despesa, ao abrigo da competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

V. 50 **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO DESPORTIVO DO CLUBE DE ALBERGARIA - PAGAMENTO DA ÚLTIMA PRESTAÇÃO**

Lida a informação da Divisão de Cultura e Desporto, datada de 10 do corrente mês de Julho e considerando: o contrato programa celebrado entre a autarquia e o Clube de Albergaria com vista à aquisição e instalação de um relvado sintético (futebol 11) no âmbito da construção do Complexo Desportivo do Clube de Albergaria; que no âmbito do referido contrato-programa, a Câmara Municipal comparticipará ao Clube de Albergaria o valor total de 230.000,00€ ao qual corresponde o valor máximo de 115.000,00€ até ao dia 31 de dezembro de 2024 e o valor máximo de 115.000,00€ ao longo do ano de 2025; que até ao momento, a Câmara Municipal autorizou, no âmbito deste contrato programa, o pagamento dos montantes de 53.425,00€, por deliberação tomada em reunião de 04 de julho de 2024 e de 61.574,82€, por deliberação

tomada em reunião de 19 de dezembro de 2024; que o Clube de Albergaria, ao abrigo do contrato-programa acima referido, vem solicitar o apoio da Câmara Municipal através da comparticipação financeira no valor de 147.875,90€, a efetuar à empresa Safina, empresa instaladora do relvado sintético artificial a quem foi contratualizada a aquisição e instalação do equipamento; que aquele contrato-programa já se encontra cabimentado conforme informação à reunião da Câmara Municipal de 07/03/2024 e que deu lugar à celebração do mesmo; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da comparticipação da autarquia prevista na cláusula 5.ª do supra citado contrato-programa para o ano de 2025, no montante total de 115.000,00€. -----

O senhor Vereador Dr. Pedro Pintor solicitou esclarecimentos sobre se está planeada a venda de terrenos na Zona Industrial onde se localiza o Estádio Municipal, para construção de um novo Estádio Municipal, tendo o Sr. presidente esclarecido que a autarquia já efetuou a aquisição de alguns terrenos para o efeito, faltando adquirir outros. Deu ainda conhecimento que o objetivo é criar um complexo desportivo mais próximo da cidade, e que a ideia será realizar um concurso público internacional para a aquisição dos terrenos na Zona Industrial onde se encontra atualmente o estádio Municipal, prevendo-se no respetivo caderno de encargos que quem os adquirir ficará, em contrapartida, com o encargo de assegurar a remoção do relvado do Estádio Municipal e a sua colocação no estádio do Clube Desportivo Beira Vouga, bem como de construir o novo Complexo Desportivo, que incluirá dois ou três campos, sendo um deles de relva natural, e, desejavelmente, um Pavilhão Desportivo, que se justifica pelo aumento do número de atletas nos últimos anos e pela estratégia do Município de aumento da oferta de prática desportiva, uma vez que os três pavilhões existentes em Albergaria-a-Velha se manifestam insuficientes, face à elevada afluência verificada ao final do dia. Disse também que a existência de equipamentos desportivos está relacionada com os resultados obtidos a nível desportivo, dando como exemplo os bons resultados atingidos pelos atletas do concelho na prática da natação, que entende estarem diretamente relacionados com o facto de Albergaria ser dos poucos municípios com três Piscinas Municipais. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo referiu que o Sr. Presidente estará a reconhecer que a decisão de construção destes equipamentos pelo executivo liderado pelo PSD foi positiva, sendo importante a existência das três piscinas municipais para a obtenção de resultados, e lembrando que o Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck não tinha a mesma opinião. O Sr. Presidente esclareceu entender, em linha com o defendido pelo Sr. Vereador Dr. Delfim Bismarck, que, em termos de piscinas municipais, seria mais vantajoso ter-se optado pela construção de apenas duas, uma das quais com um tanque de 50 metros que permitisse a realização de competições oficiais, lembrando que estes equipamentos são atualmente utilizados em cerca de 40% por moradores de concelhos limítrofes que não dispõem deste tipo de equipamentos. O Sr. Vereador Dr. Pedro Araújo referiu que a análise posterior das decisões permite sempre questioná-las, tendo

o Sr. presidente concordado e acrescentado que as decisões dependem também de outras condicionantes, como é o caso das candidaturas aos Programas de Apoio ao Desporto com financiamento pelos fundos comunitários e nacionais, entendendo que os seus pressupostos deveriam ser mais flexíveis dado que os avisos não estão, muitas das vezes, de acordo com a realidade de cada território ou das necessidades de cada município, pelo que deveria ser dada mais autonomia às autarquias neste âmbito. A Sr.ª Vereadora Dr.ª Catarina Mendes acrescentou que pese embora exista a questão da sustentabilidade financeira, verifica-se uma relação entre a localização das piscinas e as turmas existentes nas escolas da sua proximidade com uma ocupação de setembro a junho bastante considerável. O Sr. Vereador Pedro Araújo acrescentou ser este um dos poucos municípios em que todos os alunos têm a possibilidade de, no seu percurso escolar, aprender natação. O Sr. Vereador Dr. Pedro Pintor solicitou que o Sr. Presidente esclarecesse a questão da alienação dos terrenos, questionando se o processo será concretizado ou se ficará elaborado para o próximo executivo o lançamento do concurso internacional para a venda dos terrenos com o objetivo de utilizar a verba procedente desta alienação na construção do complexo desportivo mais central em Albergaria-a-Velha, incluindo um novo Pavilhão. O Sr. Presidente esclareceu que, tendo em conta a construção do novo campo de futebol levada a cabo pelo Clube de Albergaria, entende ser eventualmente suficiente a construção de apenas dois campos, mas que a ideia será que conste no Caderno de Encargos que quem adquirir os terrenos da Zona Industrial ficará com o encargo de construir os novos equipamentos.-----

VI.51 RELATÓRIO ANUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA REFERENTE AO ANO DE 2024----

Depois, foi presente uma proposta da Sr.ª vereadora Dr.ª Sandra Almeida, datada de 04 de julho de 2025, que se transcreve: "Considerando (que): 1. A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) aprovou o Regulamento n.º 446/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 19 de abril, referente ao Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final nos Setores das Águas e Resíduos; 2. Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 64.º do citado Regulamento, a partir do ano de 2024 as entidades gestoras de serviços de água e resíduos devem elaborar um relatório anual da qualidade do serviço, que avalie o cumprimento mínimos da qualidade do serviço prestado ao utilizador final; 3. O sistema de recolha de RSU no Município de Albergaria-a-Velha assenta num esquema paralelo de recolha indiferenciada assegurada pelo Município (recorrendo a subcontratação) e de recolha seletiva multimaterial assegurada pela ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., entidade responsável pela triagem, valorização e tratamento dos RSU, incluindo os resíduos verdes, REEE, óleos alimentares usados, RCD, volumosos, pneus, sucata, perigosos, têxteis, pilhas, madeiras e biorresíduos; 4. Os serviços de água e saneamento no concelho de

Albergaria-a-Velha são assegurados pela AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., entidade que gere e explora, em regime de parceria pública, os serviços de água e saneamento nos onze Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; 5. Ao abrigo das disposições do citado Regulamento da ERSAR, foi elaborado o Relatório da Qualidade do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha reportado ao ano de 2024 nos termos do documento que se junta como Anexo I; 6. O Relatório visa a caracterização do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos do Município e a apresentação de uma análise detalhada dos níveis de qualidade do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos relativos ao ano de 2024, configurando um instrumento de apoio à gestão mais eficiente dos resíduos sólidos urbanos em articulação com as empresas prestadoras de serviço; Ainda: 7. As atribuições genéricas dos Municípios em matéria de ambiente e saneamento, prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; 8. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, gerir equipamentos e serviços colocados, por lei, sob a administração municipal; PROponho QUE: 1 – A Câmara Municipal delibere aprovar o Relatório da Qualidade do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha reportado ao ano de 2024 nos termos do documento que se junta como Anexo I; 2 – Sendo aprovado, se promova a publicação do Relatório no site institucional do Município, para cumprimento do n.º 5 do artigo 64.º do Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final nos Setores das Águas e Resíduos (ERSAR). Junta: 1 (um) anexo: Relatório da Qualidade do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha reportado ao ano de 2024.” -----

Analizado o relatório acima identificado, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, aprová-lo, bem como determinar a sua publicação no site institucional do município, nos termos da proposta apresentada. O Relatório da Qualidade do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha reportado ao ano de 2024 dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante da presente deliberação (Doc. 3 – fls 12).-----

VII.52 “2025/25 – RUA DA PEDREIRA, RENDO - VALMAIOR” – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 01 DE TRABALHOS CONTRATUAIS -----

Lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, datada de 11 de julho em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 01 de trabalhos contratuais da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Aborridas Terraplanagens, Lda., no montante de 58.569,39€, bem assim autorizar o consequente pagamento.-----

VII.53 **"2024/26 – EM ALBERGARIA-A-VELHA A VALMAIOR" – AUTO DE MEDICÃO N.º 01 DE TRABALHOS COMPLEMENTARES** -----

De imediato, lida que foi a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, datada de 11 do corrente mês de julho, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição n.º 01 de trabalhos complementares da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Framengas & Santos, Lda., no montante de 25.060,73€, bem assim autorizar o consequente pagamento. -----

VII.54 **"2024/26 EM ALBERGARIA-A-VELHA A VALMAIOR" – AUTO DE MEDICÃO DE TRABALHOS A MENOS N.º 01** -----

Ato contínuo, e depois de lida a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 do mês em curso, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto de medição de trabalhos a menos n.º 01 da obra indicada em epígrafe, adjudicada à empresa Framengas & Santos, Lda., no montante de -15.981,43€. -----

VII.55 **"2017/23 – REGENERAÇÃO URBANA – REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À PRAÇA FERNANDO PESSOA" – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO TOTAL DA OBRA** -----

Analisada a informação da Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias, de 11 de julho de 2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o auto da vistoria realizada a 03.07.2025, para liberação da caução, até ao montante correspondente a 60% da mesma, respeitante à obra de "2017/23 – Regeneração Urbana – Reabilitação da Zona envolvente à Praça Fernando Pessoa", adjudicada à empresa Urbiplantec – Urbanizações e Terraplanagens, Lda., por contrato celebrado a 02.05.2022, autorizando, em consequência, a liberação de 60% do montante da caução total da obra. -----

VIII.56 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 582/2023** -----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 582/2023, de Delfim Rodrigues da Silva, respeitante à legalização de obras de alteração de um edifício destinado a habitação e de muro de vedação, num terreno situado no Beco da Estação, lugar de Estrada, freguesia da Branca, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo. -----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 30.06.2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer e dos pareceres da Infraestruturas de Portugal, S.A. e do IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. -----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, em coerência com a sua posição sobre a legalização de obras particulares que previamente não foram devidamente licenciadas.-----

VIII.57 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 933/2024**-----

Continuando, foi presente o processo de obras particulares n.º 933/2024, de Francisco Ferreira Salgueiro, respeitante à legalização de um edifício destinado a armazém de gestão de resíduos, num terreno situado na Rua da Pedreira, lugar de Mouquim, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 08.07.2025, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão nos termos do citado parecer.-----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, em coerência com a sua posição sobre a legalização de obras particulares que previamente não foram devidamente licenciadas.-----

VIII.58 **PROCESSO DE OBRAS PARTICULARES N.º 182/2025**-----

Depois, foi presente o processo de obras particulares n.º 182/2025, de Marlene Veiga da Costa Batista, respeitante à legalização das obras de alteração de um edifício destinado a habitação e com muro de vedação e licenciamento para construção de uma piscina, num terreno situado na Rua Fonte da Telha, lugar de Rendo, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, conforme local assinalado nas plantas constantes do processo.-----

Lido o parecer da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 29.04.2025 e considerando que já foi assegurada a audiência prévia do requerente, nos termos do artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Srs. Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor, deferir a pretensão, na condição de serem realizadas as infraestruturas de acordo com o estudo económico constante do processo e mediante a celebração de contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas com a Câmara Municipal, a prestação de caução no valor de 3.298,77€, acrescido de IVA, ao pagamento do valor da TMU, no montante de 95,30€ e nas restantes condições do acima identificado parecer técnico.-----

Os Senhores Vereadores Dr. Pedro Araújo e Dr. Pedro Pintor declararam abster-se, em coerência com a sua posição sobre a legalização de obras particulares que previamente não foram devidamente licenciadas.-----

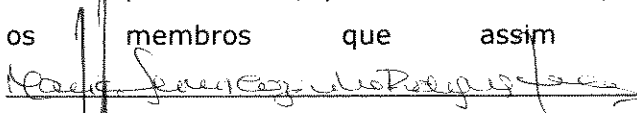
VIII.59 PARECER RELATIVO A OPERAÇÃO DE EMPARCELAMENTO RURAL, PARA INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS E DE IMPOSTO DE SELO – TERRENO SITO EM CACIEIRA, LUGAR DE CAMPINHO, FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR

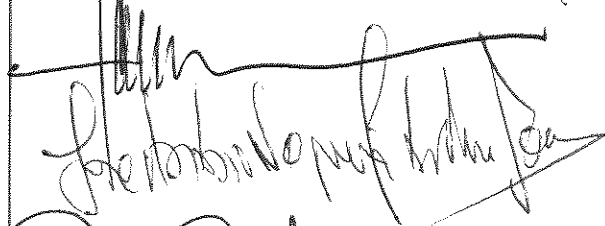
Foi presente um requerimento de Hernâne Pereira da Silva Moraes, no qual solicita emissão de parecer favorável, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico da Estruturação Fundiária, para instrução de pedido de isenção do Imposto Municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e de imposto de selo, tendo em conta que a aquisição do prédio rústico confinante, identificado pelo artigo 9584 (com uma área de 0,8 ha), contíguo ao prédio da mesma natureza já pertencente ao requerente, identificado pelo artigo 9582 (com uma área de 0,95 ha), ambos localizados na Caciera, lugar de Campinho, freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior, visa contribuir para melhorar a estrutura fundiária da exploração, conforme disposto na alínea c) do n.º 2 do referido artigo 51º.

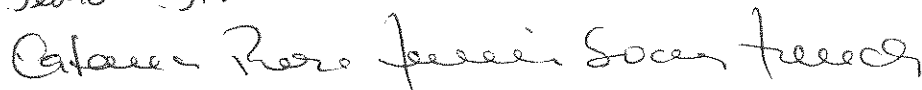
Lido o parecer técnico da Divisão de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana, de 04 de julho de 2025, e considerando que, de acordo com o referido parecer, o emparcelamento dos prédios melhora a estrutura fundiária e confere dimensão que favorece a sua exploração, dando cumprimento ao estipulado na alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto com as alterações introduzidas pela Lei n.º 89/2019, de 03 março; que a área resultante do emparcelamento pretendido (1,75 ha), respeita os valores previstos no Anexo II da Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, para as áreas de exploração florestal na Região de Aveiro e atenta ao disposto no n.º 6 do identificado artigo 51.º, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de emparcelamento simples nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, com os fundamentos e teor do parecer técnico, bem como que o presente projeto de emparcelamento simples está isento de quaisquer emolumentos, incluindo Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa de Imóveis, nos termos do artigo 51º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019, de 3 de setembro. Mais foi deliberado, por unanimidade, emitir documento comprovativo para cumprimento da alínea b) do n.º 5 e n.º 6 do artigo 51º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária. O parecer técnico acima identificado dá-se aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando uma cópia anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 4 – fls 1).

VIII.60 JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL RELATIVA AO PRÉDIO SITUADO NA RUA DO OUTEIRO, FROSSOS, FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS

Considerando que o Município de Albergaria-a-Velha é dono de um prédio urbano situado Rua do Outeiro, freguesia de São João de Loure e Frossos, onde se encontra inserido o denominado jardim infantil, com a área de 619 m², a confrontar do norte com José António Piedade Laranjeira, sul com Município de Albergaria-a-Velha, nascente com Quinta do Batel e do poente com Rua do Outeiro, inscrito na matriz respetiva sob o artigo 8819 e omissa na Conservatória do Registo Predial de Albergaria-a-Velha; Considerando que o prédio em causa pertence ao domínio privado do Município, há mais de vinte anos, desconhecendo-se a existência de qualquer registo patrimonial por ausência de celebração de escrituras, tendo, no entanto, o Município construído e fruído do prédio como entendeu, iniciando a sua posse quando a sua natureza era rústica, à vista de toda a gente e sem menor oposição, ininterruptamente e com consciência de estar a atuar como verdadeiro dono do mesmo; a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, invocar a aquisição do direito de propriedade sobre o mesmo, por usucapião, devendo promover-se a regularização da titularidade do prédio, por justificação notarial, devendo ser indicados os declarantes para a outorga da referida escritura, em cumprimento ao n.º1 do artigo 96º do Código do Notariado. As plantas identificativas do prédio dão-se aqui como inteiramente reproduzidas, para todos os efeitos legais, e ficam anexa à presente ata, fazendo parte integrante desta deliberação (Doc. 5 - fls 2).-----

E não havendo mais assuntos a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos da sua imediata executividade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as deliberações a que correspondem os pontos 1, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59 e 60 da Ordem do Dia, após o que o Sr. Presidente da Câmara Municipal declarou a reunião encerrada, eram 09:35 horas, e para constar e demais efeitos se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. presidente da Câmara Municipal, por todos os membros que assim o pretendam e por mim, , Técnica Superior, que a redigi. -----





R E U N I Ã O

DE 14 / 07 / 2025
07

Del
AS 12

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de
Albergaria-a-Velha

António Loureiro e Santos

Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha

Praça Comendador Ferreira Tavares

3850-053 Albergaria-a-Velha

v/refª 3532

Assunto: Notificação de Proposta de Resolução de requerer a Declaração de Utilidade Pública da Expropriação e Autorização de Posse Administrativa, com carácter de urgência, de três parcelas necessárias para o Parque da Cidade / Corredor Verde de Albergaria-a-Velha e Proposta de Aquisição por via de direito privado de parte do R-8470

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ANTÓNIO LOUREIRO,

Na qualidade de filhos de **Carlos Tavares Lopes** e herdeiros de **Alice Marques**, vimos, por este meio, responder à vossa comunicação supra identificada.

Vimos, assim, confirmar por escrito que aceitamos vossa proposta de aquisição da parcela com **3.230 m²**, parte integrante do prédio R-8470, seja efetuada pelo valor de **11,70€/m²** no montante global de **37.791,00€ com as seguintes cláusulas acessórias essenciais:**

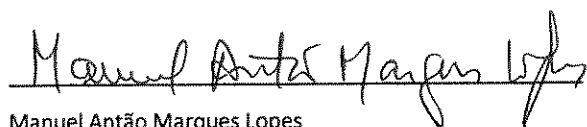
- a) Construção de um **muro de suporte e delimitação** das extremas do prédio remanescente, após o destacamento da parcela objecto de aquisição;
- b) **Alteração e redirecionamento dos pontos de água existentes** na parcela a adquirir, assegurando a continuidade do abastecimento hídrico ao prédio remanescente, nomeadamente no que respeita à mina localizada junto à linha férrea e à nascente e o poço situados no lado oposto.

Pretendemos ainda que conste do título de aquisição qual o fim a que se destina a parcela a adquirir, uma vez que apenas aceitamos esta proposta se a parcela for para o parque da cidade / corredor verde conforme proposto, sendo que esta posição deverá ficar clarificada no título de aquisição.

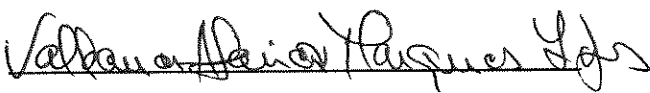
Para tanto e para prova de legitimidade, remetemos cópia da escritura de habilitação de herdeiros por falecimento de ALICE MARQUES realizada no dia 20.02.2025 no Cartório Notarial da Dra Joana Cabral e cópia da sentença

proferida no âmbito do Processo de Acompanhamento de Maior que correu termos no Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Albergaria-a-Velha, Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro, com o numero 618/23.3T8ALB.

Sem mais de momento, nos subscrevemos, com os melhores cumprimentos,



Manuel Antão Marques Lopes



Valdemar Aparício Marques Lopes

Município de Albergaria-a-Velha

Registo N.º: 10582 /Ano: 2025
Entrada de 11/06/2025

Registado por: virginia.abreu
Registado a: 11/06/2025 16:38:19

Registo de Contas e Desembolso - 11/06/2025

Relatório de Avaliação Imobiliária

Parte de Prédio Rústico R8470

Quinta da Fonte, Reguinho

Albergaria-a-Velha, União de Freguesias de Albergaria-a-Velha e Valmaior]

Cliente – CM de Albergaria-a-Velha

Adjudicação, 26.01.2024

Vistoria, 09.02.2024

Conclusão, 12.02.2024

Entrega, 14.02.2024

Perito,

João Rua

[Perito das Listas Oficiais do Ministério da Justiça – Distrito Judicial de Coimbra,
PAI/2023/0047 - Perito Avaliador registado e credenciado pela CMVM, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários,
Associado 534 da Associação nacional de Avaliadores Imobiliários, ANAI]

Índice

- 00 – Avaliação / Conclusões, 02
- 01 - Objetivos, objeto e contexto da avaliação, 03
- 02 - Pressupostos e especificidades da avaliação, 06
- 03 - A metodologia e os métodos de avaliação, 07
- 04 – Avaliação [artigo 26.º do código de expropriações], 08

Índice de Quadros e de Figuras

- Q01- Artigo 26.º do Código de Expropriações, 08
- Q02 - Contributo das Infraestruturas existentes para o nível de Infraestruturação, 09
- Q03 – Edificabilidade média, abstrata, num Raio 300 metros, 11
- Figura 01 – Localização e identificação do prédio em avaliação e a parte do prédio, 03
- Figura 02 – Fotos no Local – prédio R8470, 04
- Figura 03 – Extrato do regulamento do PDM de Albergaria-a-Velha, plenamente eficaz e em vigor, 05
- Figura 04 – Coeficiente de Localização CIMI, 10
- Figura 05 – Classificação e qualificação do solo num raio de 300 metros, 11

Handwritten notes and signatures:
- "Pinto" (signature)
- "creg" (initials)
- "7" (number)

Avaliação - Conclusões

01 - Estima-se que o presumível valor do solo, atual, de parte do prédio correspondente ao prédio rústico R8470, sito em Albergaria-a-Velha, [coordenadas Googlemaps, 40.69645, -8.48245], nas condições de uso e ocupação, contexto económico e características e dinâmicas do mercado imobiliário, atuais, é de:

11,70 €/m²

[onze euros e setenta cêntimos por metro quadrado do solo]

02 - Se considerarmos que a parte do prédio a adquirir apresenta, de acordo com levantamento topográfico, uma dimensão de área de 3.230 m² então a estimativa do presumível valor de transação, nas condições de uso e ocupação atuais, da parte do prédio a adquirir pelo município é de:

Valor [parte do prédio R8470] = 11,70 €/m² x 3.230 m² =

37.791,00€

[trinta e sete mil, setecentos e noventa e um euros]

14.02.2024

O perito,

Assinado por: João Carlos de Silva Rua
Num. de Identificação: 07381007
Data: 2024.02.14 10:34:21+00'00'

João Rua

[Perito das Listas Oficiais do Ministério da Justiça – Distrito Judicial de Coimbra,
PAI/2023/0047 - Perito Avaliador registado e credenciado pela CMVM, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários,
Associado 534 da Associação nacional de Avaliadores Imobiliários, ANAI]

01 - Objetivos, objeto e contexto da avaliação

01 – A presente avaliação enquadra-se num processo de intenção de aquisição, por parte do município de Albergaria-Velha, de parte do prédio correspondente ao artigo rústico R8470, sito no Reguinho, Albergaria-a-Velha, seja pela via do direito privado seja pela via do processo expropriativo. A parcela correspondente a parte do prédio R8470 integra a “Quinta da Fonte”. A poente confina com o Caminho do Sorrego [paralelo linha de caminho de ferro do Vale do Vouga], a nascente com a Ribeira do Sorrego e a norte com campos de cultivo.

02 – Pretende o município de Albergaria-a-Velha proceder execução do Projeto do Parque da Cidade que qualificará e reforçará a características de uma nova centralidade urbana na cidade de Albergaria-a-Velha.

03 – As imagens seguintes ilustram a localização do prédio em avaliação e indicam os limites, indicativos e aproximados, do prédio e a parte do prédio que o município pretende adquirir.

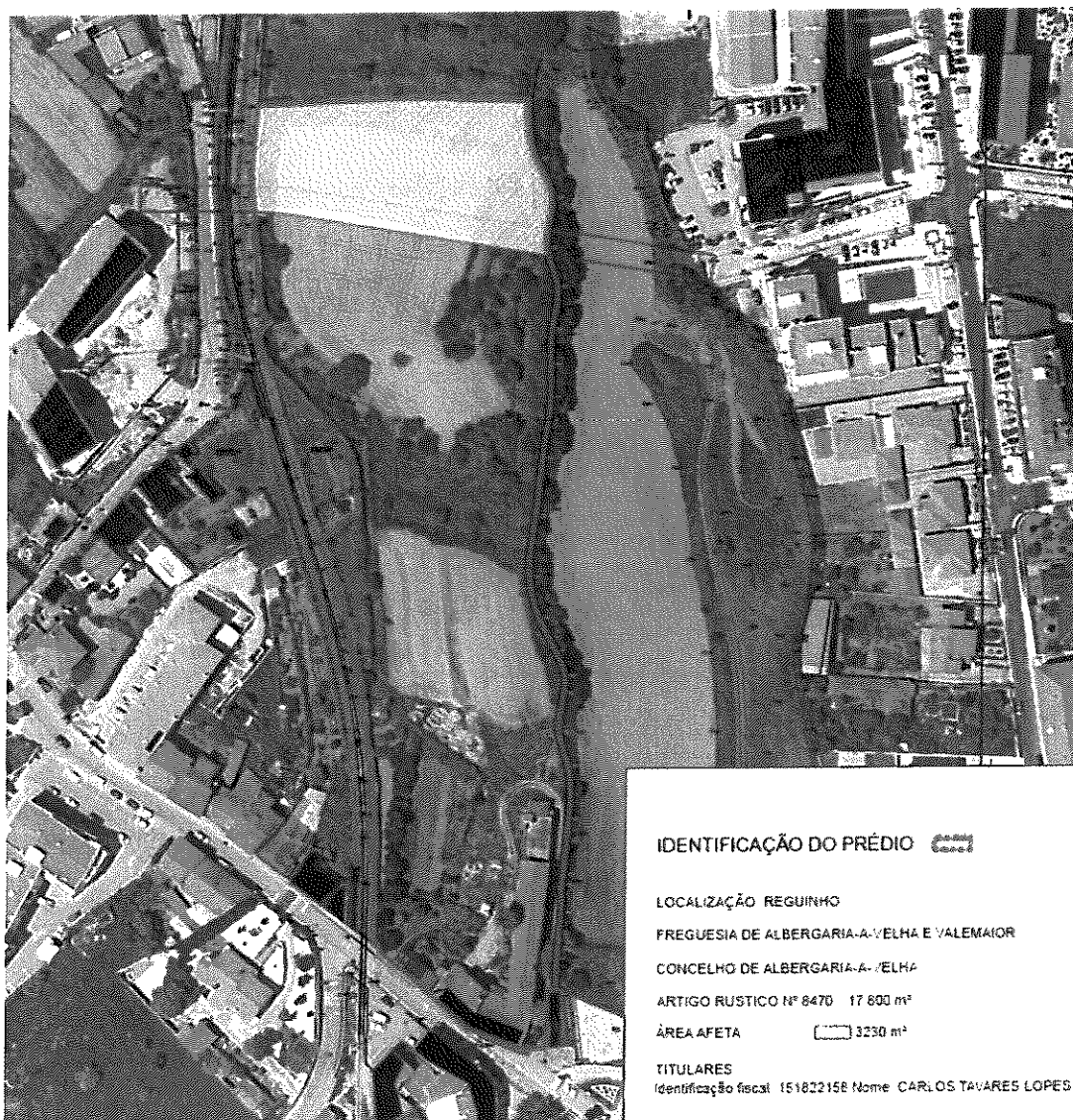


Figura 01 – Localização e identificação do prédio em avaliação e a parte do prédio que o município de Albergaria-a-Velha pretende adquirir.

04 – As fotos seguintes ilustram as condições de uso e ocupação, atuais, do solo. Do lado poente evidencia-se a presença do muro e da linha de caminho de ferro. O prédio, na sua globalidade, corresponde a uma pequena quinta com estrutura edificada presente e com frente para a Rua Engenheiro Duarte Pacheco.



Figura 02 – Fotos no Local – prédio R8470

05 – A aquisição e consequente “destaque” da parcela norte do prédio não coloca em causa o aproveitamento urbanístico nem afeta ou interfere com os cómodos da parte do prédio restante [sobrante].

06 – Pretende-se estimar o presumível valor de transação de parte do prédio R8470 considerando:

- A) As condições de uso e ocupação atuais;
- B) A localização;
- C) Classificação e qualificação do solo em instrumento de gestão territorial em vigor;
- D) O nível de infraestruturação;
- E) Características do mercado imobiliário da zona [procura e oferta];
- G) Execução programada do Parque da Cidade;
- F) Intenção de aquisição por parte do município podendo ocorrer enquadramento em processo expropriativo.

07 – O Prédio Rústico, R8470 apresenta, na respetiva caderneta predial uma área de 1.700m² e um valor patrimonial tributário, determinado em 1989, de 1.070,38€. Encontra-se descrito na Conservatório do registo predial de Albergaria-a-Velha com o número 2621/19900629. O levantamento topográfico [georreferenciado ETRS 89 de janeiro de 2024] estabelece, de acordo com as extremas indicadas pelo proprietário, uma área real de 17.800m². Estabelece, assim, as seguintes áreas:

- Área total do prédio R8470 = 17.800m²
- Área do prédio R8470 que o município pretende adquirir = 3.230m²
[correspondente a cerca de 18,15% da área global do prédio]
- Área sobrance do prédio R8470 = 14.570m²

08 – O prédio integra, no instrumento de gestão territorial em vigor [PDM de Albergaria-a-Velha] a seguinte classificação e qualificação do solo:

- Classificação de Solo Urbano
- Qualificação de Zona História [apenas na frente para a Rua Eng. Duarte Pacheco]
- Qualificação de Espaço Verde – Parque da Cidade [em parte significativa do prédio e na parcela que o município pretende adquirir].

09 – Os artigos 87 a 89 estabelecem as condições de uso e ocupação do solo para esta categoria de espaço tal como expressa a imagem seguinte:

Espaço Verde Parque da Cidade

Artigo 87.º

Identificação e Qualificação

Integram a categoria de Espaço Verde-Parque da Cidade a área com funções de equilíbrio ecológico do sistema urbano que acolhe atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura, coincidindo, no todo ou em parte, com a estrutura ecológica municipal, e encontra-se identificado na Planta de Ordenamento — Classificação e Qualificação do Solo.

Artigo 88.º

Usos e Condições de Ocupação do Solo

1 — O Espaço Verde — Parque da Cidade admite a instalação de pequenos equipamentos e infraestruturas de apoio às atividades que tenham por objetivo a valorização desta área, nomeadamente, quiosques, espaços de jogo e recreio e instalações sanitárias.

2 — A edificabilidade nos Espaços Verdes será em função do programa da infraestrutura e do equipamento de utilização coletiva a aprovar pela Câmara Municipal.

Artigo 89.º

Regime de edificabilidade

1 — A altura dos equipamentos e infraestruturas referidas no artigo anterior, não pode ultrapassar 4,50 m, com exceção de situações indispensáveis ao normal funcionamento e devidamente fundamentadas.

2 — A área não impermeabilizada não deverá ser inferior a 70 % da área da respetiva mancha.

02 - Pressupostos e especificidades da avaliação

01 – A Estimativa do Presumível Valor de Transação de parte do prédio em avaliação considerou os principais fatores determinantes de valor, designadamente, a classificação e qualificação do solo em instrumentos de gestão territorial plenamente eficazes e em vigor [Plano Diretor Municipal de ALBERGARIA-A-VELHA], localização, acessibilidades, características, especificidades, dimensão de área e uso e ocupação atuais do solo.

02 - Não se procedeu a qualquer análise jurídica sobre o prédio assumindo-se que este se encontra livre de ónus e de encargos passíveis de condicionarem a normal transação no mercado. Na avaliação foi tido em consideração o estado de uso e de ocupação do solo, bem como a capacidade urbanística, abstrata, que decorre do instrumento de gestão territorial em vigor [neste caso, o PDM de Albergaria-a-Velha].

03 – A estimativa do presumível valor de mercado determinada e apresentada corresponde ao valor atual e do momento. Não foram formulados ou considerados cenários hipotéticos de eventual evolução do contexto económico, das taxas de juro e de inflação ou, mesmo, das dinâmicas da oferta e da procura no mercado imobiliária na zona ou do contexto urbanístico.

04 - As conclusões expostas no relatório correspondem a estimativas, no momento e de acordo com as condições e contexto atuais, de valor de mercado. São válidas enquanto se mantiver a atual conjuntura, mas por período nunca superior a seis meses. Nos montantes referidos e estimados, não foi considerado IVA, nem qualquer retenção de IRS ou IRC.

05 – Foram consultados:

A) Plano Diretor Municipal de ALBERGARIA-A-VELHA

[Aviso 2536/2015, Diário da República, 2.ª série — N.º 47 — 9 de março de 2015 e posteriores alterações.]

B) Caderneta predial [R8470] e registo na conservatória do registo predial de Albergaria-a-Velha [2621/19900629].

07 – A vistoria foi realizada em 09.02.2024.

08 – Por se considerar que a parte do prédio a adquirir não interfere com os cómodos e com o eventual aproveitamento urbanístico da parte sobrance do prédio, procedeu-se avaliação do, apenas, da parte do prédio a adquirir, como se de um prédio autónomo se tratasse [cenário hipotético].

03 - A metodologia e os métodos de avaliação

01 – Considerando:

- A] A classificação e qualificação do solo em sede de PDM de Albergaria-a-Velha em Vigor;
- B] Que o processo de aquisição de parte do prédio R8470 pode implicar o enquadramento em processo expropriativo;
- C] A localização e as características geométricas do prédio em avaliação;
- D] O uso e ocupação, atuais, do solo;
- E] A potencialidade urbanística abstrata que decorre do enquadramento no referido PDM de Albergaria-a-Velha.

02 – Por se equacionar o recurso a processo expropriativo e considerando as especificidades do prédio [e da parte do prédio] em avaliação, que não encontram, no mercado imobiliário da zona, comparáveis em número suficiente que possam estabelecer um referencial de valor, entendeu-se adequado e equilibrado considerar, como método de avaliação, o método de custo adaptado e que decorre do disposto no **artigo 26.º do Código de Expropriações** na redação atualmente em vigor [Lei n.º 56/2008, de 04 de setembro].

03 - A adoção deste método permite estabelecer uma base de avaliação equilibrada e coerente para o solo considerando a sua localização, características geométricas, topografia, nível de infraestruturação e potencial urbanístico.

04 – De resto, a dinâmica do mercado imobiliário na zona desaconselha a utilização e o recurso a outros métodos [Método Comparativo ou de Mercado ou Método de Rendimento] por se entender que não é possível obter um referencial comparativo que suporte, com o mínimo de rigor, o processo de avaliação ajustado às reais dinâmicas e tendências do mercado.

04 – Avaliação [artigo 26.º do Código de Expropriações]

01 - A avaliação do presumível valor de mercado do solo urbano encerra, quase sempre, práticas especulativas do solo. Desta circunstância resultam valores díspares e desajustados do real valor. Efetivamente, quando se recorre ao Método Comparativo, encontram-se valores tão díspares que dificilmente se pode constituir um referencial de valor com o mínimo de coerência e de justiça. Procurando encontrar um modelo de avaliação mais justo e equilibrado recorreremos ao Método de Custo adaptado do disposto do artigo 26.º do Código de Expropriações por entendermos que reúne um conjunto de condições que garantem, partida, uma maior objetividade na avaliação:

- A] A potencialidade urbanística decorrente do instrumento de gestão territorial em vigor [regra geral, o PDM];
- B] O valor do Custo de Construção;
- C] A existência do nível de infraestruturação;
- D] A relação com o coeficiente de localização do CIMI;
- E] A existência do risco inerente atividade construtiva e a internalização da necessidade de eventual reforço das redes de infraestruturas gerais.

02 - O artigo 26.º do Código de Expropriações [CE] permite, com as devidas adaptações, determinar a estimativa do valor de solo, €/m², recorrendo a uma expressão matemática, cuja aplicação reflete e traduz, com equilíbrio e coerência, uma estimativa aproximada do valor de mercado do solo:

$$S [\text{€/m}^2] = E \times C \times [L + I] \times Cr \times K$$

Q01 - Artigo 26.º do Código de Expropriações	
S	Estimativa do Presumível Valor do Solo [€/m ²]
E	Potencial edificativo da Parcela [índice de construção, %]
C	Custo de Construção [€/m ²]
L	Fator de Localização [localização, qualidade ambiental e equipamentos existentes] [máximo 15%]
I	Nível de Infraestruturação existente [máximo 10%]
Cr	Coeficiente que internalize a ausência de risco construtivo [máximo 15%]
K	Coeficiente que internalize eventual reforço de infraestruturas ou outras especificidades

03 - Relativamente aos parâmetros referidos é unanimemente reconhecido que a aplicação de dois deles não suscita grandes dúvidas. Efetivamente determina o CE que:

C – Custo de construção atende, “[...] como referencial, aos montantes fixados administrativamente para efeitos de aplicação dos regimes de habitação a custos controlados ou de renda condicional”. Atualmente, e de acordo com o estabelecido na Portaria 281/2021, de 3 de dezembro, o Custo de Construção de referência é atualizado mensalmente com base no índice de custo de construção de habitação nova, divulgado pelo Instituto Nacional de Estatística, e corresponde, na **base 100, a 670€/m²** de área bruta de construção. Em dezembro de 2022 o INE estabeleceu e publicou esse índice em 132,97. Então o custo de construção para efeitos da presente avaliação é:

$$C = 670\text{€/m}^2 \times 132,97 / 100 = 890,90 \text{ €/m}^2$$

I – Nível de Infraestrutura existente. De acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 26.º do CE o valor do solo pode internalizar o contributo de um fator valorativo, até ao máximo de 10%, de acordo com o contributo das seguintes redes de infraestruturação:

Q02 - Contributo das Infraestruturas existentes para o nível de Infraestruturação	%
A) Existência de acesso rodoviário	1,50
B) Passeio em toda a extensão do arruamento ou quarteirão do lado da parcela	0,50
C) Rede de Abastecimento domiciliário de água com serviços junto parcela	1,00
D) Rede de Saneamento com coletor em serviço junto parcela	1,50
E) Rede de Abastecimento de energia elétrica em baixa tensão com serviço junto parcela	1,00
F) Rede de drenagem de águas pluviais com coletor junto parcela	0,50
G) Estação depuradora em ligação com a rede de coletores de saneamento	2,00
H) Rede distribuidora de gás junto parcela	1,00
I) Rede telefónica junto parcela	1,00
Total	10,00

04 – Na presente avaliação considera-se, em função do nível de infraestruturação existentes,

I = 0%

05 – O uso e aplicabilidade deste método de avaliação tem revelado, no nosso país e em diversas regiões e zonas geográficas específicas, uma evidente e manifesta arbitrariedade que se reflete, de uma forma evidente, na determinação do valor solo. Efetivamente introduz mais-valias, especulativas e arbitrárias que resultam única e exclusivamente do processo e da interpretação legislativa. Referimo-nos ao entendimento e adoção dos seguintes parâmetros:

A) O fator **L** relativo localização, qualidade ambiental e equipamentos existentes que encerra uma margem discricionária significativa que influencia a perceção e o entendimento do perito avaliador;

B) O fator **E** relativo edificabilidade potencial da parcela ou prédio em causa.

06 – Procurando ultrapassar esses eventuais obstáculos e incoerências e procurando internalizar na avaliação a preocupação do legislador em obter a justa indemnização, nas condições normais de mercado e num aproveitamento económico normal, parece-nos claro que importa evitar, no presente processo de avaliação [metodologias e métodos], a internalização de mais-valias excessivas ou especulativas do solo, meramente resultantes do processo administrativo/expropriativo. Nesse sentido recorreremos a literatura de referência que ajuda a ilustrar e a clarificar a aplicação deste método, designadamente a referência “Urbanismo Operativo – Guião Normativo”, de Jorge Carvalho e Fernanda Paula, Almedina, 2020.

07 – Assim, relativamente ao Fator **L** [**Localização**, qualidade ambiental e equipamentos] que de acordo com o CE pode atingir, no máximo, 15%, consideramos prudente e equilibrado, tal como defendem os autores acima referidos, recorrer aos coeficientes de localização [**cL**] estabelecidos oficialmente no quadro do CIMI. Assim, considerando o coeficiente de localização máximo, estabelecido legalmente [atualmente 3,5] é possível determinar, para cada caso, um valor proporcional para os demais.

08 – Consultado o site <https://zonamentopf.portaldasfinancas.gov.pt/simulador/default.jsp> verifica-se que o coeficiente de localização na zona que integra o prédio em avaliação é de 1,05. Assim, o Fator **L** do prédio ou parcela em avaliação será assim determinado:

$$L = [\text{coeficiente de localização afeto ao prédio} / 3,5] \times 15\%.$$

$$L = [1,05 / 3,5] \times 15\%.$$

$$L = 0,045$$

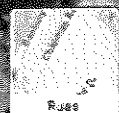


Figura 04 – Coeficiente de Localização CIMI
<https://zonamentopf.portaldasfinancas.gov.pt/simulador/default.jsp>
 12.02.2024.

09 – Relativamente **Edificabilidade, E**, e, recorrendo, ainda, aos referidos autores afirmamos que também nos parece óbvio que a mesma deve ser, luz do princípio da igualdade, a correspondente edificabilidade abstrata, traduzida num índice abstrato de utilização. Perspetivada como direito do proprietário, a edificabilidade abstrata determina o seu valor, na perspetiva legal, mas também no âmbito do mercado imobiliário corrente.

10 – Ora, importa, no entanto, considerar que o número 12 do artigo 26.º do código de expropriações, na atual redação, estabelece que “*Sendo necessário expropriar solos classificados como zona verde, de lazer ou para instalação de infraestruturas e equipamentos públicos por plano municipal de ordenamento do território plenamente eficaz, cuja aquisição seja anterior sua entrada em vigor, o valor de tais solos será calculado em função do valor médio das construções existentes ou que seja possível edificar nas parcelas situadas numa área envolvente cujo perímetro exterior se situe a 300 m do limite da parcela expropriada.*”

11 – O prédio em avaliação enquadra-se, perfeitamente, neste preceito legal uma vez que assume a classificação de “solo urbano, espaço verde” precisamente porque o instrumento de gestão territorial em vigor o programa para integrar o futuro Parque Urbano da cidade de Albergaria-a-Velha. Decorre desta circunstância a necessidade de determinar o índice de utilização [construção], abstrato, num raio de 300 metros envolvendo o prédio em avaliação.

12 – A imagem seguinte ilustra a classificação e qualificação do solo num raio de 300 metros envolvendo o prédio em avaliação.

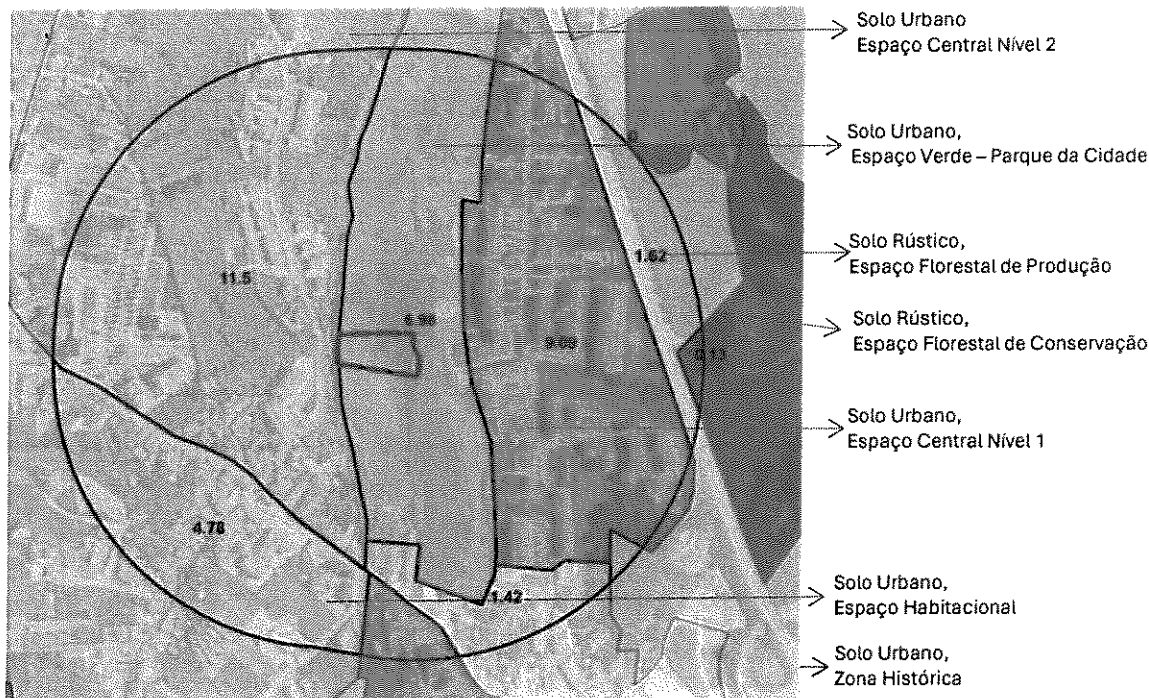


Figura 05 – Classificação e qualificação do solo num raio de 300 metros.
Planta de Ordenamento, Classificação e Qualificação do Solo, do PDM de Albergaria-a-Velha, em vigor.
12.02.2024.

13 – De acordo com o regulamento do PDM de Albergaria-a-Velha, plenamente eficaz e em vigor, estabelecem-se os seguintes índices urbanísticos [edificabilidade abstrata].

Q03 – Edificabilidade média, abstrata, num Raio 300 metros	Área [hectare]	%	Índice de Utilização [construção]	Índice de Utilização Ponderado
Solo Urbano, Espaço Central, Nível 1	9,09	26,77	1,60	0,4095
Solo Urbano, Espaço Central, Nível 2	11,50	21,85	1,25	0,4047
Solo Urbano, Espaço Habitacional	4,78	12,71	0,90	0,1211
Solo Urbano, Zona Histórica	1,42	10,56	2,00	0,0800
Solo Urbano – Verde – Parque Cidade	6,98	12,04	0,10	0,0125
Solo Rústico, Espaço Agrícola Produção	-	1,34		
Solo Rústico, Espaço Florestal [Produção + Conservação]	1,75	3,17		
Σ	35,53	100,00		1,0277
Índice de utilização [construção], abstrato e médio, ponderado				≈ 1,03

14 – A edificabilidade de cada uma das classes e categorias de espaço foi ponderada da seguinte forma:

- A) No Espaço Central de Nível 1 estabeleceu-se a seguinte ponderação: Habitação coletiva 60% e Habitação Unifamiliar, 40%. Logo o índice ponderado = $60\% \times 2 + 40\% \times 1 = 1,60$
- B) No Espaço Central de Nível 2 estabeleceu-se a seguinte ponderação: Habitação coletiva 50% e Habitação Unifamiliar, 50%. Logo o índice ponderado = $50\% \times 1,5 + 50\% \times 1 = 1,25$
- C) No Espaço Habitacional estabeleceu-se a seguinte ponderação: Habitação coletiva 50% e Habitação Unifamiliar, 50%. Logo o índice ponderado = $50\% \times 1 + 50\% \times 0,80 = 0,90$
- D) Nos Espaços Verde, Agrícola e Florestal a edificabilidade é excecional e não são admissíveis processos de urbanização. Mesmo assim, considerou-se uma edificabilidade abstrata correspondente a 0,10.

15 – Para internalizar a ausência de risco associado ao processo construtivo considera-se um coeficiente de ajustamento [desvalorização] de 15%.

16 – Para estabelecer um coeficiente para K [associado ao reforço de infraestruturas, mas, também, ao circunstância de qualquer operação urbanística, abstrata, carece sempre de operações de urbanização] considera-se que o prédio que se pretende adquirir:

- A) Não é servida por qualquer infraestrutura;
- B) Que não dispõe de acesso público;
- C) Não prejudica nem interfere com a otimização do potencial urbanístico do prédio mãe, bem como do terreno sobrance;
- D) Que qualquer processo de urbanização implicará, sempre, um cenário de urbanização e de infraestruturização, com eventuais implicações na organização, planeamento e reforço das infraestruturas gerais,
- E) O disposto no número 8 do artigo 26.º do código de expropriações que expressa “Se o custo da construção for substancialmente agravado ou diminuído pelas especiais condições do local, o montante do acréscimo ou da diminuição daí resultante é reduzido ou adicionado ao custo da edificação a considerar para efeito da determinação do valor do terreno.”

17 – Entende-se, assim, equilibrado e pertinente, adotar e aplicar um coeficiente de ajustamento [desvalorização], equivalente a dois terços. Este coeficiente internaliza a dificuldade e a inadequabilidade de realizar qualquer processo de edificação num prédio sem frente urbanas e sem qualquer nível de infraestruturização. Internaliza, também, a localização [condicionada pela linha água e pela zona de vale o que traduz e reforças as características intrínsecas do solo.

18 – Assim, para efeito da presente avaliação, considera-se o seguinte valor unitário do solo afeto parte do prédio R8470 que o município pretende adquirir:

$$S [\text{€/m}^2] = E \times C \times [L + I] \times Cr \times K$$

$$E = 1,03$$

$$C = 890,90\text{€/m}^2$$

$$L+I = 0,045$$

$$Cr = 15\%$$

$$K = 1-2/3 = 1/3$$

$$S [\text{€/m}^2] = 1,03 \times 890,90\text{€/m}^2 \times 0,045 \times [1-0,15] \times 1/3 =$$

$$S [\text{€/m}^2] = 11,70\text{€/m}^2$$

[onze euros e setenta centimos por metro quadrado de solo]

Perito,

João Rua

[Perito das Listas Oficiais do Ministério da Justiça – Distrito Judicial de Coimbra,
PAI/2023/0047 - Perito Avaliador registado e credenciado pela CMVM, Comissão do Mercado de Valores Mobiliários,
Associado 534 da Associação nacional de Avaliadores Imobiliários, ANAI]

registo predial
online

Certidão Permanente

Código de acesso: PP-3174-50824-010201-002621

DESCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

MISTO

DENOMINAÇÃO: CASA DA FONTE

SITUADO EM: Albergaria-a-Velha

Rua Engenheiro Duarte Pacheco

ÁREA TOTAL: 17750 M2

ÁREA COBERTA: 750 M2

ÁREA DESCOBERTA: 17000 M2

MATRIZ n°: 1732 NATUREZA: Urbana

MATRIZ n°: 5069 NATUREZA: Rústica

COMPOSIÇÃO E CONFRONTAÇÕES:

Casa de habitação e comércio de r/c, 1° andar com 2 apartamentos (esquerdo e direito) e sótão - 250 m2 - 4 dependencias no r/c, outra dependencia de r/c e 1° andar, nas trazeiras - 500 m2 e terreno de cultura - Norte, Família Mirandas; Sul, Rua Engenheiro Duarte Pacheco; Nascente, vala do sorrego e Poente, capela, caminho de ferro e outros.
Desanexado do prédio descrito sob o n° 12656, fls.91, B-31.
(Reprodução por extractação da descrição).

O(A) Ajudante, em substituição
Susana Martins Vital Martins

Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Albergaria-a-Velha

AP. 1765 de 2024/07/23 2024/07/24 07:17:08 - Recusa

Recusada a anotação da representação gráfica georreferenciada

O(A) Conservador(a) de Registos
Graça Maria Rocha Correia e Almeida da Benta

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

AP. 8 de 1990/06/29 - Aquisição

ABRANGE 2 PRÉDIOS

CAUSA : Compra

SUJEITO(S) ATIVO(S):

** CARLOS TAVARES LOPES

INSCRIÇÕES - AVERBAMENTOS - ANOTAÇÕES

Casado/a com ALICE MARQUES no regime de Comunhão geral
Morada: Albergaria-a-Velha

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

** FRANCISCO ALBANO DE FERREIRA TAVARES

Casado/a com FERNANDA CID GAMEIRO no regime de Comunhão de adquiridos

Morada: Mogofores

Localidade: Anadia

**Reprodução da inscrição G-2.

O(A) Ajudante, em substituição

Susana Martins Vital Martins

REGISTOS PENDENTES

Não existem registos pendentes.

Certidão permanente disponibilizada em 09-05-2025 e válida até 09-11-2025



AT
autoridade
tributária e aduaneira

CADERNETA PREDIAL RÚSTICA

Modelo A

SERVIÇO DE FINANÇAS: 0027 - ALBERGARIA-A-VELHA

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 01 - AVEIRO CONCELHO: 02 - ALBERGARIA-A-VELHA FREGUESIA: 09 - ALBERGARIA-A-VELHA E VALMAIOR

SECÇÃO: ARTIGO MATRICIAL Nº: 8470 ARV:

NIP:

TEVE ORIGEM NOS ARTIGOS

Freguesia: 010201 Tipo: R Secção: Artigo: 5069 Arv/Col:

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

QUINTA DA FONTE

CONFRONTAÇÕES DO PRÉDIO

Norte: CAMINHO DE FERRO Sul: DR ANTONIO FORTUNATO DE PINHO

Nascente: AUGUSTO PINTO FERREIRA Poente: HABITAÇÃO DO PROPRIO

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1968 Valor Patrimonial Inicial: €753,78

Valor Patrimonial Actual: €1.070,38 Determinado no ano: 1989

Área Total (ha): 1,700000

Descrição: TERRENO DE CULTURA DE SEQUEIRO COM RAMADAS E 114 FRUTEIRAS DIVERSAS

TITULARES

Identificação fiscal: 751695599 Nome: ALICE MARQUES - CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE

Morada: R ALBERICO RIBEIRO N 16, ALBERGARIA A VELHA, 3850-010 ALBERGARIA-A-VELHA

Tipo de titular: Propriedade plena Parte: 1/1 Documento: IMPOSTO SUCESSORIO Entidade: 3319258

Emitido via internet em 2025-05-07

O Chefe de Finanças

(Assinatura)
(em substituição)

(João Miguel Tavares de Almeida)

ELEMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO

NIF EMISSOR: 506783146

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:

PIICPEZTSNHB



Para validar este comprovativo aceda ao site em www.portaldasfinancas.gov.pt, opção Serviços>Outros Serviços>Validação de Documento e introduza o nº de contribuinte e código de validação indicados ou faça a leitura do código QR fornecido. Verifique que o documento obtido corresponde a este comprovativo.

Informação de Cabimento
MAPA I da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

Infor: Prédio Rústico R8470 Albergaria-a-Velha - Expropriação Parque Cidade/2024

Município de Albergaria-a-Velha		
Número sequencial de cabimento: 50160		Data do registo: 03/04/2024
Fontes de Financiamento:		
Outras Fontes:		
☐ Receitas gerais	%	☐ Contratação de empréstimos %
☒ Receitas próprias	100,00 %	☐ Transferências no âmbito das Adm. Públicas %
☐ Financiamento da UE	%	☐ Outras: %
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2024		
Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal		
Classif. funcional: 252 Desporto, recreio e lazer		
Classif. económica: 070101 Terrenos		
Código de GOP: 02 002 2022/60 Parque da Cidade - Aquisição de Terrenos		
	DESCRIPTIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	320 000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	60 000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	380 000,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Cabimentos registados	329 319,63
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	50 680,37
7	Cabimento relativo à despesa em análise	37 791,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	12 889,37

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Luís Manuel Pinheiro de Castro

Cargo/função Assinatura do Responsável

Chf. de Div. Financeira

Data 03/04/2024

[Assinatura]

(assinatura)

Informação de Compromisso

MAPA II da resolução n.º 3/2022

Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

AV. LANÇ.: Prédio Rústico R8470 Albergaria-a-Velha - Expropriação Parque Cidade/2025

Município de Albergaria-a-Velha		
Número sequencial de compromisso: 61947		Data do registo: 20/05/2025
Fontes de Financiamento: ☐ Receitas gerais % ☒ Receitas próprias 100,00 % ☐ Financiamento da UE % Outras Fontes: ☐ Contratação de empréstimos % ☐ Transferências no âmbito das Adm. Públicas % ☐ Outras: %		
Classe 0 ORÇAMENTO DO ANO 2025 Classif. orgânica: 0102 Câmara Municipal Classif. funcional: 252 Desporto, recreio e lazer Classif. económica: 070101 Terrenos Código de GOP: 02 002 2022/60 Parque da Cidade - Aquisição de Terrenos		
	DESCRIPTIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	348 333,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	30 000,00
3 = 1+2	Dotação corrigida	378 333,00
4	Cativos/descativos	0,00
5	Compromissos registados	310 542,00
6 = 3 - (4+5)	Dotação disponível	67 791,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	37 791,00
8 = (6-7)	Saldo Residual	30 000,00

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome _____

Cargo/função Assinatura do Responsável

Data 20/05/2025
 Assinado por: Joaquim Miguel Coimbra de Castro
 Num. de identificação: 10266333
 Data: 2025.05.20 11:01:42+01'00'
 Certificado por: Diário da República
 Atributos certificados: Chefe De Divisão Financeira - Município de Albergaria-a-Velha

(assinatura)



MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2025 * - Alteração

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 6 do art.º 30 da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, na sua atual redação, torna-se público o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados do Município de Albergaria-a-Velha para o ano de 2025:

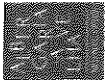
Unidades Orgânicas	Secção / Serviço	Atribuições / Funções						a) tempo inteiro; b) tempo parcial	
		Nº de postos	Carreira / Categoria		Área de Formação / Área Funcional	Vínculo			
Divisão de Gestão de Informação e Património Histórico (DGIPH)	Serviço Municipal de Protecção Civil e Florestal (SMPCF)	1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; Coordenação do Gabinete Técnico Florestal, assegurando os objetivos definidos na regulamentação em vigor, prestando apoio ao Presidente da Câmara na elaboração e implementação do Plano de Defesa da Floresta, participando nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município e nas questões de proteção civil.	Engenharia Florestal	CTFP Tempo Indeterminado	a)	10	Procedimento concursal
				Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elabora programas e projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município na área de proteção civil, designadamente, inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho; criação de planos de prevenção e emergência; ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação em acidentes graves e catástrofes; análise de riscos e ordenamento do território com recurso a ferramentas de sistemas de informação geográfica; planejar o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logisticamente a sustentação das operações de proteção e socorro.	Proteção Civil	CTFP Tempo Indeterminado	a)	1	Procedimento concursal
		1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; assegurar as atividades de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.	Licenciatura e CAP Técnico Superior de H.S.T.	CTFP Tempo Indeterminado	a)	0	Mobilidade entre serviços
		3							
	Gabinete Médico Veterinário (GMV)	1	Assistente Operacional	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, executando tarefas de apoio ao Gabinete Médico-Veterinário, nomeadamente: Proceder ao tratamento e alimentação dos animais alojados no Centro de Recolha Oficial de animais (CRO); Assegurar a limpeza e desinfeção dos alojamentos dos animais; efetuar a vigilância, captura e transporte de animais, bem como a recolha de animais feridos ou mortos na via pública; participar em campanhas de adoção de animais e ações de sensibilização, entre outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.	Escolaridade Obrigatória	CTFP - Termo Certo	a)	8	Procedimento concursal
		1							
	Serviços do Património Histórico, Arquivístico e Museológico	1	Assistente Técnico	Apoio administrativo e operacional no âmbito do Arquivo Municipal, nomeadamente: registo e descrição de processos; pesquisa e arquivo de processos; colaboração nas atividades promovidas pelo Arquivo Municipal e ainda na área de expediente e atendimento telefónico	12.º ano ou equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	11	Consolidação de mobilidade intercarreiras
		1	Assistente Técnico	Funções de apoio administrativo e aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas, nas áreas do património histórico, arquivístico e museológico	12.º ano ou equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	5,5	Procedimento concursal
		2							
		Serviços de suporte às comunicações e conservação de espaços	1	Assistente Operacional	Funções de apoio administrativo e de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas, na área de expediente e atendimento telefónico	Escolaridade Obrigatória	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	1
1									
Total Unidade		3							

Unidades Orgânicas	Secção / Serviço	Atribuições / Funções					Vínculo	a) tempo inteiro b) tempo parcial		
		Nº de postos	Carreira / Categoria		Área de Formação / Área Funcional					
Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)	Serviços de Fiscalização	1	Fiscal	Assegurar o cumprimento de normas legais e regulamentares, informando sobre as irregularidades verificadas, prevenindo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas; Efetuar a fiscalização municipal, garantindo que se cumpram os regulamentos, posturas municipais e demais dispositivos legais relativos a áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, públicos, domésticos e comerciais; Preservação do patrimônio, segurança no trabalho e fiscalização preventiva do território; Prestar informações sobre situações de facto com vista à instrução de processos municipais nas áreas de atuação específica.	12.º ano ou equiparado e Idoneidade para o exercício de funções	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	5	Procedimento concursal	
	Subtotal	1								
	Serviços de gestão administrativa	1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de propostas e pareceres, com diversos graus de complexidade e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, em especial no âmbito da Divisão Administrativa; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia	Licenciatura em Professores do Ensino Básico Variante de Português-Francês	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	9	Mobilidade intercarreiras	
		1	Assistente Técnico	Funções de apoio administrativo e de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes definidas, na área da Gestão Documental e serviço de expediente.	12.º ano ou equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	0	Consolidação de mobilidade entre serviços	
	Subtotal	2								
	Secção de Recursos Humanos	2	Assistente Técnico	Funções de apoio administrativo e de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes superior definidas e que corram pelo serviço; Garantir a tramitação de procedimentos administrativos na área dos recursos humanos.	12.º ano ou equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	4	Procedimento concursal	
Subtotal	2									
Total Divisão	5									

MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2025 * - Alteração

Unidades Orgânicas	Seção / Serviço	Carreira / Categoria			Atribuições / Funções	Área de Formação / Área Funcional	Vínculo	a) Tempo Inteiro, b) Tempo Parcial		Procedimento concursal
		Nº de postos								
Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)	Divisão Financeira (DF)	Serviços Financeiros e Contabilidade	3	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; Organização e tramitação de todas as operações necessárias à boa gestão financeira e contábilística do município.	Contabilidade e Fiscalidade	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	9	Procedimento concursal
			2	Assistente Técnico	Funções de apoio administrativo e de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes superior definidas e que corram pelo serviço; Organização e tramitação de todas as operações necessárias à boa gestão financeira e contábilística do município.	12.º ano ou equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	6,5	Procedimento concursal
		Subtotal	5							
		Serviços de Patrimônio	1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; Organizar e desenvolver atividades inerentes à gestão do patrimônio do município	Contabilidade e Fiscalidade	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	5	Procedimento concursal
			1							
	Serviços de Compras e Contratação Pública	1		Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação, nomeadamente na área financeira, de património, de contratação pública e de aprovisionamento; Elaboração de pareceres e projetos e apoio nos processos que corram nos Serviços Financeiro, de Património e de Compras e Contratação Pública.	Contabilidade	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	5	Procedimento concursal
			2	Assistente Técnico	Funções de apoio administrativo e de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes superior definidas e que corram pelo serviço; Efetuar todas as tarefas administrativas relacionadas com a área da contratação pública, aprovisionamento e compras	12.º ano ou equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	2x3	Procedimento concursal
		1		Fiscal	Executar tarefas inerentes ao bom funcionamento dos Serviços de Compras e Contratação Pública	12.º ano ou equiparado e idoneidade para o exercício de funções	CTFP Tempo Indeterminado	a)	0	Consolidação de mobilidade entre serviços
		Subtotal	4							
		Total Divisão	10							

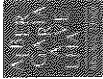
Unidades Orgânicas	Seção / Serviço	Nº de postos	Carreira / Categoria	Atribuições / Funções	Área de Formação / Área Funcional	Vínculo	a) tempo integral; b) tempo parcial		
Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)	Serviços de sustentabilidade e economia verde	1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão na sua área funcional; Colaborar no apoio técnico e científico ao Centro de Interpretação da Pateira de Frossos, com responsabilidades centradas na valorização e conservação da biodiversidade local. Inventariar e monitorização de espécies; promover acções de sensibilização ambiental. Produzir conteúdos didáticos e organização de atividades interpretativas para diversos públicos. Elaboração de propostas de restauro ecológico, criação de percursos interpretativos, promoção de ciência cidadã, e apoio à gestão sustentável do território e dos ecossistemas locais, contribuindo para estratégias municipais de sustentabilidade e adaptação às alterações climáticas.	Biologia	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	1	Processamento concursal
		1	Assistente Técnico	Prestar apoio administrativo geral da divisão; colaborar na elaboração, promoção e apoio a programas, a eventos e a acções no Centro Interpretativo da Pateira de Frossos; assegurar a informação e o atendimento ao público no Centro de Interpretação da Pateira de Frossos; Organizar, planear e executar tarefas de limpeza e manutenção do Jardim Didático e outros espaços verdes afetados às atividades do Centro de Interpretação da Pateira de Frossos (nomeadamente parques de lazer e percursos pedestres)	12.º ano ou equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	9	Mobilidade Intercarreiras
		1	Assistente Técnico	Funções de apoio administrativo e de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas superiores definidas e que corram pelo serviço	12.º ano ou equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	5,5	Processamento concursal
		3							
		1	Dirigente intermédio de 4.º Grau	Apoiar o órgão executivo na definição da política e linhas de estratégia nas áreas da unidade orgânica que dirige; garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, bem como a gestão dos equipamentos que lhe estão afetos; exercer, na respetiva unidade, as competências previstas no artigo 12.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.	Licenciatura adequada	CTFP - Tempo Indeterminado / Comissão de Serviço	a)	10	Processamento para dirigente
Divisão de Desenvolvimento Económico (DDE)	Unidade de Candidaturas e Fontes de Financiamento (UCFF)	1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planejamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; Identificação e Análise de Oportunidades de Financiamento; Elaboração propostas de candidaturas detalhadas, incluindo justificativas, objetivos, planos de ação, e impactos esperado; Preparar e organizar toda a documentação necessária para submissão, incluindo orçamentos detalhados, declarações e relatórios técnicos; Acompanhar a execução dos projetos aprovados, monitorizando o cumprimento dos objetivos, indicadores de desempenho e resultados do projeto; Preparar relatórios de progresso e relatórios finais a serem submetidos às autoridades de gestão; Assegurar que todos os documentos estejam completos e organizados para auditorias e fiscalizações.	Economia / Gestão e Administração	CTFP - Termo Resolutivo Certo	a)	0	Processamento concursal
		1	Assistente Técnico	Recolher, organizar e arquivar documentos necessários para as candidaturas; Apoio administrativo na Preparação das Candidaturas; Apoiar na elaboração de relatórios de progresso e resultados a serem submetidos às entidades financiadoras; Acompanhar a monitorização do cumprimento dos objetivos dos projetos e a respetiva execução; Organizar e registar informações financeiras, como despesas dos projetos e receitas; Preparar a documentação necessária para auditorias e auxiliar no processo de resposta a questões das autoridades de gestão.	12.º ano ou equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	0	Processamento concursal
		3							
	Total Divisão	6							



MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2025 * - Alteração

Unidades Orgânicas	Seção / Serviço	Atribuições / Funções		Vínculo	Área de Formação / Área Funcional	a) tempo integral b) tempo parcial	
		Carreira / Categoria	Nº de postos				
Unidade de Gestão Administrativa e de Atendimento (UGAA)	Total Departamento		24				
	Seção Administrativa e de Atendimento	Assistente Técnico	1	CTFP - Tempo Indeterminado	12.º ano ou curso que lhe seja equiparado	a)	3
		Assistente Técnico	3	CTFP - Tempo Indeterminado	12.º ano ou curso que lhe seja equiparado	a)	3x3
	Subtotal		4				
Divisão de Educação e Ação Social (DEAS)	Total Unidade		4				
	Seção de Coordenação de Recursos nos Estabelecimentos de Ensino	Assistente Técnico	4	CTFP - Tempo Indeterminado	12.º ano ou curso que lhe seja equiparado	a)	0
		Encarregado Operacional Geral	1	CTFP - Tempo Indeterminado	Escolaridade Obrigatória	a)	3
		Encarregado Operacional	2	CTFP - Tempo Indeterminado	Escolaridade Obrigatória	a)	2x3
		Assistente Operacional	18	CTFP - Tempo Indeterminado	Escolaridade Obrigatória	a)	9x12, 2x11, 2x9
		Assistente Operacional	10	CTFP - Tempo Resolutivo Incerto	Escolaridade Obrigatória	a)	0
	Subtotal		35				
	Serviços de Saúde	Assistente Técnico	1	CTFP - Tempo Indeterminado	12.º ano ou curso que lhe seja equiparado	a)	6
	Subtotal		1				
	Total Divisão		36				

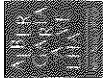
Unidades Orgânicas	Seção / Serviço	Nº de postos	Carreira / Categoria	Atribuições / Funções	Área de Formação / Área Funcional	Vínculo	a) tempo inteiro b) tempo parcial		
Divisão de Cultura e Desporto (DCD)	Unidade de Planeamento e Coordenação dos Equipamentos e Atividades Culturais (LUCEAC)	2	Assistente Operacional	Assegurar a higiene, limpeza, manutenção e conservação das instalações e equipamentos municipais; proceder à recolha e tratamento seletivo dos resíduos; assegurar tarefas várias de apoio aos serviços, incluindo deslocações ao exterior do edifício; realizar tarefas de arrumação e distribuição; desempenhar outras tarefas de natureza similar que lhe sejam determinadas.	Escolaridade Obrigatória	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	2x3	Consolidação de mobilidade entre serviços
	Total Unidade	2							
	Serviço de Desporto	1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; coadjuvar o responsável técnico pelas instalações desportivas do Município; docência, organização e dinamização dos programas e projetos municipais; apoio às Entidades e Associações concelhias.	Educação Física e Desporto	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	4	Procedimento concursal
		1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; apoio à gestão e coordenação das atividades, eventos e equipamentos nas áreas da cultura e desporto; garantir o suporte administrativo de apoio ao bom funcionamento das atividades, eventos e equipamentos culturais e desportivos; analisar e aplicar métodos e processos de melhoria contínua à monitorização, organização e articulação interna e externa, com todos os envolvidos; Colaborar na preparação, planeamento e execução das atividades, eventos e equipamentos culturais e desportivos;	Licenciatura em secretariado e comunicação empresarial	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	10	Consolidação de mobilidade intercarreiras
		6	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; coadjuvar o responsável técnico pelas instalações desportivas do Município; docência, organização e dinamização dos programas e projetos municipais; apoio às Entidades e Associações concelhias.	Educação Física e Desporto	CTFP - Tempo Indeterminado	b)	6x5	Procedimento concursal
		4	Assistente Técnico	Operação e manutenção dos sistemas e tratamento de água e ar das piscinas municipais de Albergaria-e-Velha, Branca e S. João de Loure. Manutenção dos equipamentos desportivos municipais.	12.º ano ou curso que lhe seja equiparado	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	4x5	Procedimento concursal
	Subtotal	12							
	Total Divisão	14							



MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2025 * - Alteração

Unidades Organicas	Seção / Serviço	Atribuições / Funções			Vínculo	a) tempo integral b) tempo parcial	Procedimento concursal
		Nº de postos	Carreira / Categoria	Área de Formação / Área Funcional			
Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU)	Serviços de Ambiente e Gestão de Resíduos	1	Assistente Técnico	Assegurar a organização e tramitação dos processos administrativos que corram pelo serviço, designadamente na recolha seletiva de recicláveis e bioresíduos.	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	5
		2	Assistente Operacional	Limpeza das vias, parques e espaços públicos na área do município; Proceder à recolha seletiva de bioresíduos. (Cantoneiros de limpeza)	CTFP - Tempo Indeterminado		6+3
		3					
	Serviços de Limpeza Urbana	2	Assistente Operacional	Limpeza das vias, parques e espaços públicos na área do município. (Cantoneiro de limpeza)	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	0
		2					
		2	Assistente Operacional	Limpeza das vias, parques e espaços públicos na área do município; apoio às equipas de jardinagem e área de ambiente. (Cantoneiro de limpeza)	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	3
	Serviços de Jardins e Cemitérios	1	Assistente Operacional	Assegurar as inumações, exumações e outras tarefas no Cemitério Municipal.	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	3
		3					
		3					
	Total Divisão						

Unidades Orgânicas	Seção / Serviço	Nº de postos	Carreira / Categoria	Atribuições / Funções	Área de Formação / Área Funcional	Vínculo	a) tempo inteiro b) tempo parcial	
Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias (DOMEV)	Dirigente	1	Dirigente Intermédio de 4.º Grau (Chefe de Unidade)	Apoiar o órgão executivo na definição da política e linhas de estratégia nas áreas da unidade orgânica que dirige; garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, bem como a gestão dos equipamentos que lhe estão afetos; exercer, na respetiva unidade, as competências previstas no artigo 12.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.	Licenciatura adequada	CTFP - Tempo Indeterminado / Comissão de Serviço	a)	9
	Subtotal	1						
	Subtotal Unidade	1						
Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias (DOMEV)	Dirigente	1	Dirigente Intermédio de 4.º Grau (Chefe de Unidade)	Apoiar o órgão executivo na definição da política e linhas de estratégia nas áreas da unidade orgânica que dirige; garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, bem como a gestão dos equipamentos que lhe estão afetos; exercer, na respetiva unidade, as competências previstas no artigo 12.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.	Licenciatura adequada	CTFP - Tempo Indeterminado / Comissão de Serviço	a)	9
	Subtotal	1						
	Subtotal Unidade	1						
Divisão de Obras Municipais, Equipamentos e Vias (DOMEV)	Serviços de Obras por Administração Direta e Manutenção de Equipamentos Municipais	2	Assistente Operacional	Execução de obras por administração direta e manutenção de edifícios e equipamentos municipais, arruamentos e passeios (Pedreiro)	Escolaridade Obrigatória	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	2x3
	Subtotal	2						
	Serviços de Manutenção, Conservação e Reparação de Vias Municipais	1	Assistente Operacional	Manutenção, conservação e reparação das vias municipais, passeios, aquedutos e valetas e limpeza dos mesmos; conservação e limpeza de vias municipais; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos em vias municipais, passeios, aquedutos e valetas; limpar valetas, compor bernas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas. (Cantoneiro)	Escolaridade Obrigatória	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	3
	Subtotal	1						
Total Unidade		4						
Total Divisão		5						



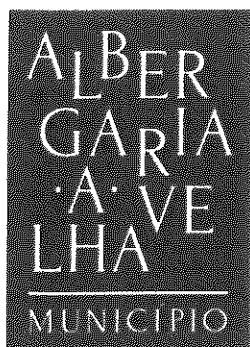
MAPA ANUAL GLOBAL CONSOLIDADO DE RECRUTAMENTOS AUTORIZADOS PARA 2025 * - Alteração

Unidades Orgânicas	Secção / Serviço	Atribuições / Funções					Vínculo	a) tempo inteiro, b) tempo parcial		
		Nº de postos	Carreira / Categoria		Área de Formação / Área Funcional					
Unidade de Gestão Urbanística (UGU)	Serviços de Gestão Urbanística	1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; Apoio técnico à Divisão, análise e emissão de pareceres, estudos técnicos e projetos.	Arquitetura	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	4	Procedimento concursal	
	Subtotal	1								
	Total Unidade	1								
	Unidade de Planeamento, Ordenamento do Território e Requalificação Urbana (UPOTRU)	Dirigente	1	Dirigente Intermediário de 4.º Grau (Chefe de Unidade)	Apoiar o órgão executivo na definição da política e linhas de estratégia nas áreas da unidade orgânica que dirige; garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência, bem como a gestão dos equipamentos que lhe estão afetos; exercer, na respetiva unidade, as competências previstas no artigo 12.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços Municipais.	Licenciatura adequada	CTFP - Tempo Indeterminado / Comissão de Serviço	a)	9	Procedimento para dirigente
Subtotal		1								
Serviços de Planeamento, Reabilitação Urbana e Património		1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; Elaboração de projetos de arquitetura, urbanismo, mobiliário urbano; análise e emissão de pareceres e estudos técnicos; apoio técnico a outros serviços, no âmbito do apoio prestado pela divisão.	Arquitetura	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	4	Procedimento concursal	
Subtotal		1								
Unidade de Planeamento, Gestão Urbanística e Requalificação Urbana (DPGURU)	Serviços de Sistemas de Informação Geográfica	1	Técnico Superior	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica na área de atuação; Apoio técnico à Unidade na Georreferenciação, Gestão, produção e tratamento de informação geográfica; Colaboração na elaboração, gestão, revisão e alteração de planos municipais de ordenamento do território; Elaboração de estudos de caracterização territorial, nomeadamente nos domínios da sociodemografia, da economia, do biofísico, do urbanismo em geral e do Planeamento, ou outros na sua área de atividade, de interesse municipal, assegurando a sua articulação na temática do SIG e da Cartografia	Geografia	CTFP - Tempo Indeterminado	a)	5	Procedimento concursal	
	Subtotal	1								
	Total Unidade	3								
	Total Divisão	4								
		99								

Albergaria-a-Velha, 04 de julho de 2025

A Vereadora com competência delegada na área da gestão dos Recursos Humanos,

Sandra Isabel Silva Melo Almeida



R E U N I Ã O
DE 17 / 07 / 2025
S/

Del 3
#15 12

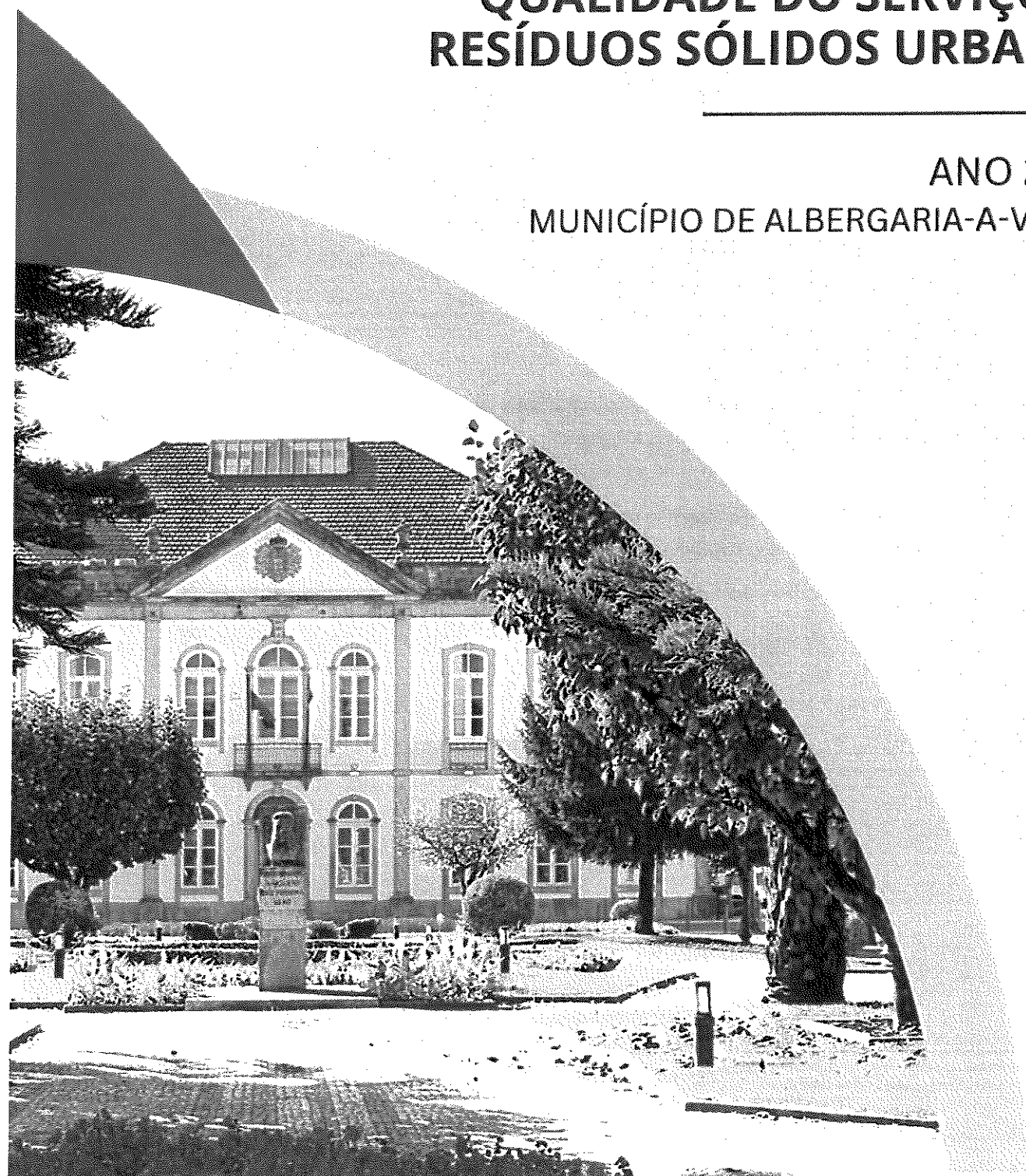
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

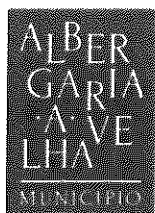
RELATÓRIO ANUAL DA QUALIDADE DO SERVIÇO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

ANO 2024
MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA.....	4
2.1. Caracterização sumária da área de intervenção	4
2.2. Âmbito da responsabilidade e entidades que operam na área de intervenção do Município	4
3. REDE DE RECOLHA DE RESÍDUOS	6
4. QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS URBANOS	12
4.1. Recolha de RSU Indiferenciados	13
4.2. Recolha Seletiva de Resíduos	14
4.3. Outros Resíduos.....	16
4.3.1. Recolha de Biorresíduos	17
5. INICIATIVAS E PROJETOS MUNICIPAIS.....	17
5.1. Participação e dinamização da Semana Europeia da Prevenção de Resíduos.....	18
5.2. Instalação de 8 novos ecopontos trifluxo	19
5.3. Recolha de Têxteis.....	20
5.4. Campanha "Aqui, Fruta Feia não vai para o Lixo!"	20
5.5. Galardão Bandeira Verde ECOXXI 2024	21
6. RECLAMAÇÕES	22
7. CONCLUSÃO	23



[Handwritten signatures and initials]

1. INTRODUÇÃO

O Município de Albergaria-a-Velha está empenhado em prestar um serviço de qualidade na área da gestão de resíduos. O Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha tem vindo a ser reajustado significativamente de forma a acompanhar a evolução do quadro normativo nacional e comunitário nesta matéria e o dinamismo necessário para alcançar uma boa e eficiente gestão de resíduos.

O Sistema Municipal de Gestão de Resíduos obedece ao disposto no Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 187, de 27 de setembro de 2022, em vigor desde 1 de janeiro de 2023, que define as regras de prestação do serviço de gestão de resíduos urbanos, bem como a gestão de resíduos de construção e demolição sob a responsabilidade do Município. O Município dispõe, ainda, do Regulamento de Apoio aos Consumos Domésticos de Água, Saneamento e Resíduos Urbanos no Município de Albergaria-a-Velha, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 9 de novembro de 2016.

Paralelamente, o Município de Albergaria-a-Velha tem vindo a aprovar um conjunto de documentos estratégicos que visam a valorização dos resíduos sólidos urbanos, através da correta gestão, triagem, tratamento e deposição e a sensibilização da comunidade para a importância da redução da produção de resíduos, destacando-se:

- O Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária datada de 30 de novembro de 2023;
- A Estratégia Municipal de Sustentabilidade "Albergaria-a-Verde", aprovada pela Assembleia Municipal em sessão ordinária datada de 10 de setembro de 2021;
- E o Plano Municipal de Ação Climática, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão realizada a 29 de fevereiro de 2024.

O presente Relatório Anual da Qualidade do Serviço de Resíduos Sólidos Urbanos é elaborado ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 64.º do Regulamento da Qualidade do Serviço Prestado ao Utilizador Final nos Setores das Águas e Resíduos, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 78, de 19 de março de 2024, e nos termos da alínea n) do artigo 10.º do Regulamento do Serviço de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha.

O presente Relatório visa a caracterização do Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos do Município e a apresentação de uma análise detalhada dos níveis de qualidade do serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos relativos ao ano de 2024, configurando um instrumento de



apoio à gestão mais eficiente do sistema de gestão dos resíduos sólidos urbanos, em articulação com as empresas prestadoras de serviços no Município de Albergaria-a-Velha.

2. DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALBERGARIA-A-VELHA

2.1. Caracterização sumária da área de intervenção

O concelho de Albergaria-a-Velha encontra-se inserido na Região de Aveiro (NUTS III), que por sua vez está incluída na Região Centro (NUTS II) e em Portugal Continental (NUTS I).

De acordo com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de Albergaria-a-Velha é composto por seis freguesias e apresenta uma extensão territorial de 158,830 km².

AMU – Área Mediamente Urbana; APU – Área Predominantemente Urbana; APR – Área Predominantemente Rural.
TIPAU – Classificação INE de Tipologia de Área Urbana

#	Freguesia	TIPAU 2014	Área (km ²)	N.º de alojamentos (Censos 2021)	N.º de edifícios (Censos 2021)	População Censos 2021	População por TIPAU					
							APR	AMU	APU			
1	Alquerubim	APR	15,4	1 113	1 051	2 233	2 233	9%	0	0%	0	0%
2	Angeja	APR	21,3	1 061	1 003	1 875	1 875	8%	0	0%	0	0%
3	Branca	APU	30,3	2 567	2 417	5 427	0	0%	0	0%	5 427	22%
4	Ribeira de Fráguas	APR	26,7	782	760	1 494	1 494	6%	0	0%	0	0%
5	Albergaria-a-Velha e Valmaior	APU	47,0	5 478	3 528	11 058	0	0%	0	0%	11 058	45%
6	São João de Loure e Frossos	AMU	18,2	1 541	1 441	2 753	0	0%	2 753	11%	0	0%
			158,8	12 542	10 200	24 840	5 602	23%	2 753	11%	16 485	66%

Tabela 1 - Caracterização do Concelho por Freguesia / FONTE: PA-PERSU

2.2. Âmbito da responsabilidade e entidades que operam na área de intervenção do Município

O Município de Albergaria-a-Velha, enquanto entidade gestora em baixa, assegura em todo o território concelhio a recolha de RSU indiferenciados com recurso ao outsourcing do serviço de recolha. Por sua vez, a ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., correspondendo à entidade gestora em alta, responsável pela exploração e gestão do Sistema Multimunicipal de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos do Litoral Centro, a qual integra, para além do Município de Albergaria-a-Velha, outros 35 Municípios, assegura a recolha seletiva de resíduos urbanos, isto é, do fluxo de resíduos separados por tipo e natureza e também pela sua subsequente triagem, valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

Assim, o sistema de recolha de RSU no Município de Albergaria-a-Velha assenta num esquema paralelo de recolha indiferenciada assegurada pelo Município (recorrendo a subcontratação) e de recolha seletiva multimaterial assegurada pela ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., entidade responsável pela triagem, valorização e tratamento dos RSU.

Complementarmente, o Município assegura a recolha de monos e resíduos verdes de forma gratuita através de contacto para a linha verde, a recolha de óleos alimentares usados, através de uma parceria com a HARDLEVEL e, ainda, desde o ano de 2024, a recolha de biorresíduos a grandes produtores/operadores não domésticos.

Os serviços de água e saneamento no concelho de Albergaria-a-Velha são assegurados pela AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A., entidade que gere e explora, em regime de parceria pública, os serviços de água e saneamento nos onze Municípios que integram a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro.

O Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Albergaria-a-Velha encontra-se sistematizado da seguinte forma:

Serviço assegurado no modelo técnico atual	Atividade	Responsabilidades			
		CM AaV (baixa)	Ecoambiente	SGRU (alta)	Outro
Recolha indiferenciada	Gestão da rede de contentorização		■		
	Recolha		■		
	Tratamento			■	
Recolha seletiva de resíduos de embalagens	Gestão da rede de contentorização			■	
	Gestão de espaço municipal de receção	■			
	Recolha			■	
	Triagem			■	
Recolha seletiva de biorresíduos verdes	Valorização				■
	Gestão de espaço municipal de receção	■			
	Recolha a pedido		■		
Recolha seletiva de resíduos perigosos	Valorização			■	
	Gestão de espaço municipal de receção	■			
	Recolha a pedido				■
Recolha seletiva de volumosos	Gestão de espaço municipal de receção	■			
	Recolha a pedido		■		
Recolha seletiva de óleos alimentares usados	Gestão da rede de contentorização				■
	Recolha/encaminhamento				■
	Tratamento				■

Tabela 2 - Caracterização do Sistema de Gestão de Resíduos / Fonte: PA-PERSU

Serviço assegurado no modelo técnico atual	Atividade	Responsabilidades			
		CM AaV (baixa)	Ecoambiente	SGRU (alta)	Outro
Recolha seletiva de REEE	Gestão de espaço municipal de receção	■			
	Recolha a pedido		■		
Recolha seletiva de RPA	Gestão da rede de contentorização	■			
	Recolha/encaminhamento	■			■
	Tratamento			■	
Programa de reciclagem na origem de biorresíduos	Entrega e instalação de compostores domésticos [1]	■			
	Entrega e instalação de compostores comunitários [1]	■			

Tabela 3 – Continuação – Caracterização do Sistema de Gestão de Resíduos / Fonte: PA-PERSU

3. REDE DE RECOLHA DE RESÍDUOS

3.1. Caracterização da Rede de Recolha

A recolha dos RSU no Município de Albergaria-a-Velha é assegurada por 1.496 contentores para a recolha dos indiferenciados distribuídos por todo o território concelhio, 152 ecopontos para a recolha seletiva multimaterial, alcançando uma densidade de 163 habitantes por ecoponto. A esta rede acrescem 15 oleões para a recolha de óleos alimentares usados (OAU) e 46 contentores para a recolha seletiva de biorresíduos em operadores não domésticos.

3.2. Recolha de RSU Indiferenciados

Todo o concelho é abrangido pelo sistema de recolha indiferenciada de resíduos, com outsourcing do serviço de recolha, os quais são transportados diretamente pelas viaturas de recolha para o Centro Integrado de tratamento e Valorização de RSU da ERSUC, localizado em Aveiro e gerido pela ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A.

Desde 2021, a recolha de RSU indiferenciados é assegurada pela prestadora de serviços EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., ao abrigo do Contrato n.º 15/2021 – “Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte de Resíduos Urbanos (RU) a Destino Final e Limpeza Urbana” – Lote 1.

Este Contrato foi celebrado na sequência de concurso público com publicidade internacional lançado em Agrupamento de entidades adjudicantes, composto pelos Municípios de Albergaria-a-Velha, Vagos e Oliveira do Bairro (constituído para esse efeito em 3 de julho de 2020).

A recolha dos RSU indiferenciados é assegurada em todo o concelho de Albergaria-a-Velha através de **6 circuitos de recolha**, de segunda-feira a sábado, constituídos da seguinte forma:

- **1.º circuito:**
Albergaria (centro), Assilhó, Ações e Nossa Senhora do Socorro: 3 vezes por semana, às segundas, quartas e sextas, entre as 06:00 e as 12:40h;
- **2.º circuito:**
Albergaria (centro), Assilhó, Zona Industrial (sul) e Sobreiro: a recolha acontece 3 vezes por semana, às terças, quintas e sábados, entre as 06:00 e as 12:40h;
- **3.º circuito:**
Zona Industrial (norte), Albergaria-a-Nova, Branca, Soutelo e Fradelos (cima): 3 vezes por semana, às segundas, quartas e sextas, entre as 06:00 e as 12:40h;
- **4.º circuito:**
Fradelos (baixo), Nobrijo, Telhadela, Palhal, Ribeira de Fráguas, Valmaior, Mouquim, Fusos e Foz: 3 vezes por semana, às terças, quintas e sábados, entre as 06:00 e as 12:40h;
- **5.º circuito:**
São João de Loure, Azenhas, Pinheiro, Fial, Alquerubim, Paus e Frias: 3 vezes por semana, às segundas, quartas e sextas, entre as 13:00H e as 19:40H;
- **6.º circuito:**
São Marcos, Fontão, Angeja, Frossos, Loure e S. João de Loure: 3 vezes por semana, às terças, quintas e sábados, entre as 13:00H e as 19:40H.

Verifica-se que em Albergaria-a-Velha (centro) a recolha é assegurada diariamente, de segunda a sábado, por ser a área geográfica com maior aglomerado populacional. Nas restantes localidades a recolha é assegurada três vezes por semana.

Conforme acima referido, os RSU indiferenciados são recolhidos e transportados pela EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. com destino ao Centro Integrado de tratamento e Valorização de RSU da ERSUC, localizado em Aveiro e gerido pela ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A., entidade responsável pela sua subsequente triagem, valorização e tratamento dos resíduos sólidos urbanos.

A distribuição e localização dos contentores pode ser visualizada na seguinte imagem:

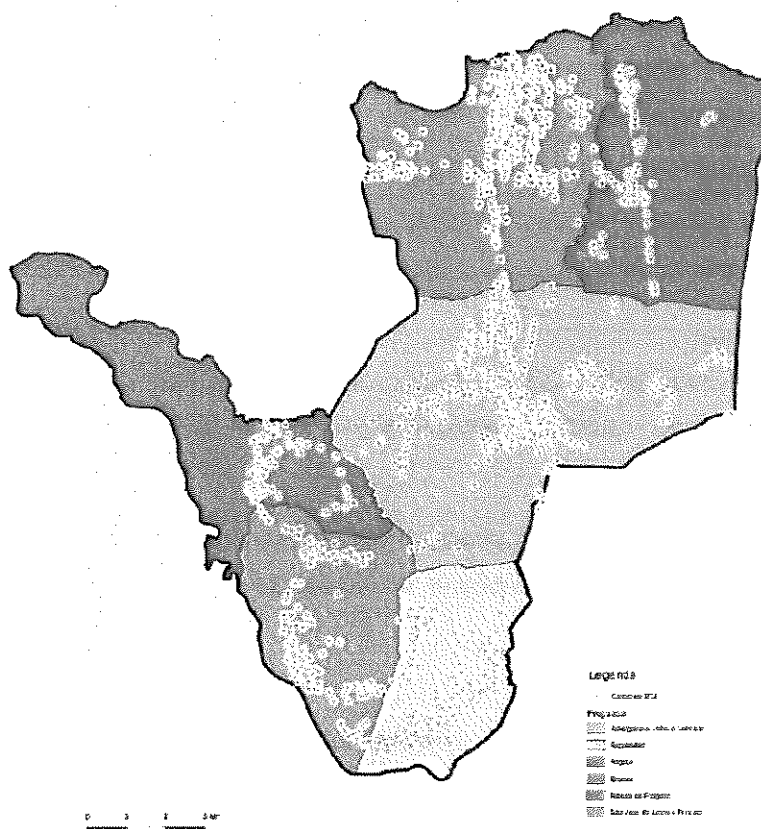


Figura 1 - Localização de contentores de RSU indiferenciados no Concelho de Albergaria-a-Velha

3.3. Recolha Seletiva de Resíduos

A ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. é a entidade gestora responsável pela recolha seletiva de resíduos urbanos, isto é, do fluxo de resíduos separados por tipo e natureza e também pela sua subsequente triagem, valorização e tratamento.

A recolha seletiva abrange os resíduos de vidro, papel/cartão, embalagens e outros resíduos, designadamente os resíduos verdes, resíduos elétricos e eletrónicos (REEE), óleos alimentares usados (OAU), resíduos de construção e demolição (RCD), volumosos, pneus, sucata, perigosos, têxteis, máscaras, pilhas, madeiras e biorresíduos.

A ERSUC é também responsável pela triagem, valorização e tratamento dos RSU indiferenciados recolhidos pela prestadora de serviços contratada pelo Município.

Toda a informação relativa à recolha seletiva no Município de Albergaria-a-Velha é disponibilizada pela ERSUC e pode ser consultada no site oficial da entidade, em www.ersuc.pt/.

A distribuição e localização dos ecopontos pode ser visualizada na seguinte imagem:

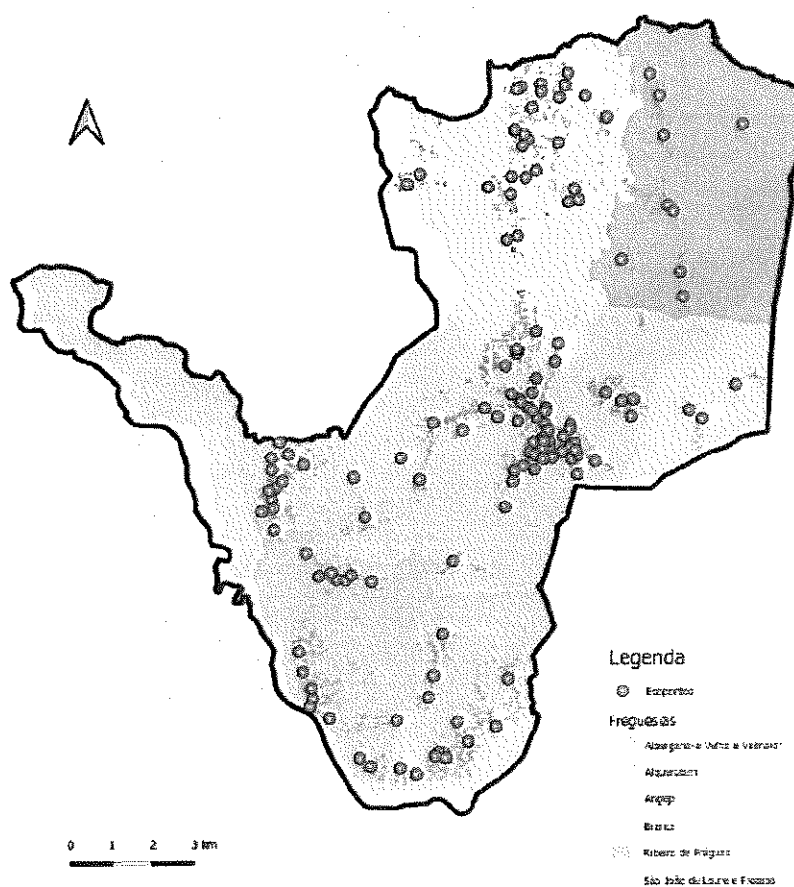


Figura 2 - Localização de ecopontos no Concelho de Albergaria-a-Velha

3.4. Recolha de Óleos Alimentares Usados

A rede de oleões do concelho de Albergaria-a-Velha é constituída por 15 oleões distribuídos em todas as freguesias do concelho. A HARDLEVEL assegura a recolha de óleos alimentares

usados. Após a recolha, os óleos alimentares usados são objeto de triagem, valorização e tratamento pela ERSUC.

A distribuição e localização dos oleões pode ser visualizada na seguinte imagem:

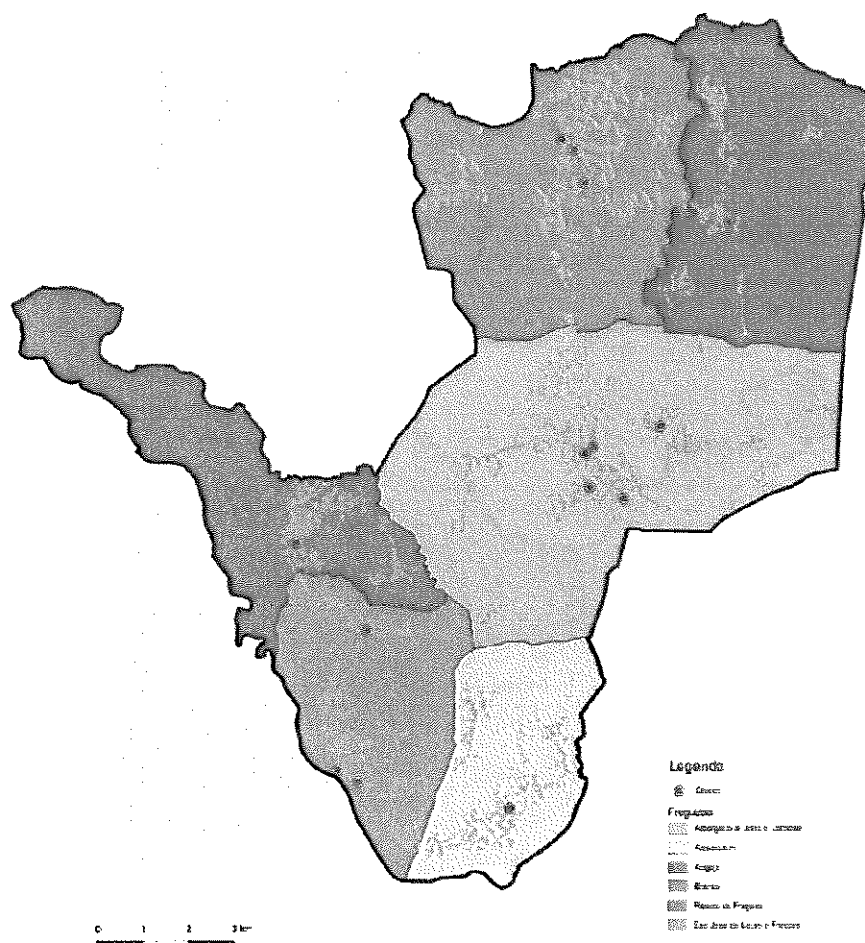


Figura 3 - Localização dos oleões no Concelho de Albergaria-a-Velha

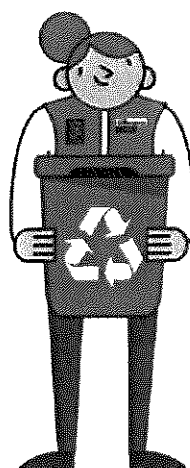
3.5. Recolha de Biorresíduos

Em 2024, o Município de Albergaria-a-Velha lançou dois projetos piloto com o objetivo concreto de criar uma rede de recolha de biorresíduos e, bem assim, valorizar este tipo de resíduos na origem e evitar a deposição nos contentores de indiferenciados, designadamente os Projetos "Albergaria A-Verde a Compostar" e "Albergaria A-Verde A Recolher os Biorresíduos"

Os referidos projetos são destinados a dois públicos-alvo: os produtores domésticos e os grandes produtores/produtores não domésticos. Em ambos, o Município assegurou ações de formação e sensibilização a todos os munícipes aderentes, de forma a valorizar corretamente este tipo de resíduos.



Figura 4 - Projeto Albergaria A-Verde a Recolher os Biorresíduos



Albergaria A-VERDE

**Eu composto
Tu compostas
Nós compostamos**

E juntos contribuímos
para um ambiente melhor

A Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha
apoiar esta ação com a distribuição
gratuita de contentores para compostagem

Figura 5 - Projeto Albergaria A-Verde a Compostar

Através do Projeto piloto “Albergaria A-Verde A Recolher os Biorresíduos”, o Município distribuiu 46 contentores de 120 L, equipados com sistema de identificação RFID, aos estabelecimentos de ensino, instituições particulares de solidariedade social, restaurantes, padarias do Centro de Albergaria-a-Velha, previamente sensibilizados para as regras de deposição, tendo sido entregues folhetos informativos. O composto produzido é objeto de triagem, valorização e tratamento pela ERSUC, entrando, por isso, na rede de recolha do Município.

Por sua vez, através do Projeto piloto “Albergaria A-Verde a Compostar”, o Município distribuiu 406 compostores domésticos e instalou 4 ilhas de compostagem comunitária, na freguesia de Albergaria-a-Velha e Valmaior.

Os compostores domésticos foram atribuídos aos Munícipes que o requereram e destinam-se à instalação em terreno ou logradouro privado para a prática da compostagem pelas famílias. Cada compostor doméstico tem capacidade para 330 L e possibilita a reciclagem dos biorresíduos

alimentares na origem, ou seja, os Municípes usam o seu próHARDLEVEL compostos nos seus jardins ou hortas familiares.

Com a instalação das quatro ilhas de compostagem comunitária, o Município pretende assegurar a prática de compostagem aos Municípes que não dispõem de terreno ou logradouro, maioritariamente residentes em frações autónomas. Cada ilha de compostagem tem capacidade para três metros cúbicos de resíduos e pode ser utilizada por 30 municípes. No seu conjunto, as quatro ilhas de compostagem abrangem diretamente 120 pessoas e, indiretamente, os respetivos agregados familiares. O composto produzido destina-se à utilização nas hortas biológicas comunitárias do Município e nos jardins/espacos verdes municipais, com reporte de quantidades estimadas à Agência Portuguesa do Ambiente.

Estas experiências permitirão obter indicadores e elementos para o estabelecimento de um circuito de recolha de biorresíduos no concelho e incentivar à prática da compostagem.

4. QUANTITATIVOS DE RESÍDUOS URBANOS

A análise e caracterização dos resíduos sólidos urbanos recolhidos no concelho de Albergaria-a-Velha, no ano de 2024, permitiu constatar que foram produzidas **11.195,60 toneladas de resíduos urbanos**, das quais 9.443,34 toneladas provenientes de recolha indiferenciada e 1.752,26 toneladas provenientes de recolha seletiva.

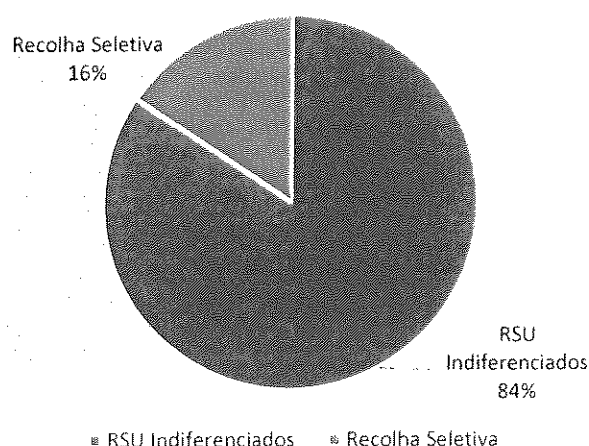


Figura 6 - Distribuição em percentagem dos RSU recolhidos em 2024

4.1. Recolha de RSU Indiferenciados

A EcoAmbiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A., empresa responsável pela recolha dos resíduos indiferenciados no Município de Albergaria-a-Velha recolheu 9.443,34 toneladas de resíduos provenientes da recolha indiferenciada, dos quais 9.236,160 toneladas depositadas em contentores e 207,180 toneladas recolhidas de forma avulsa.

A tabela seguinte apresenta a quantidade (em toneladas) de RSU indiferenciados recolhidos em cada mês:

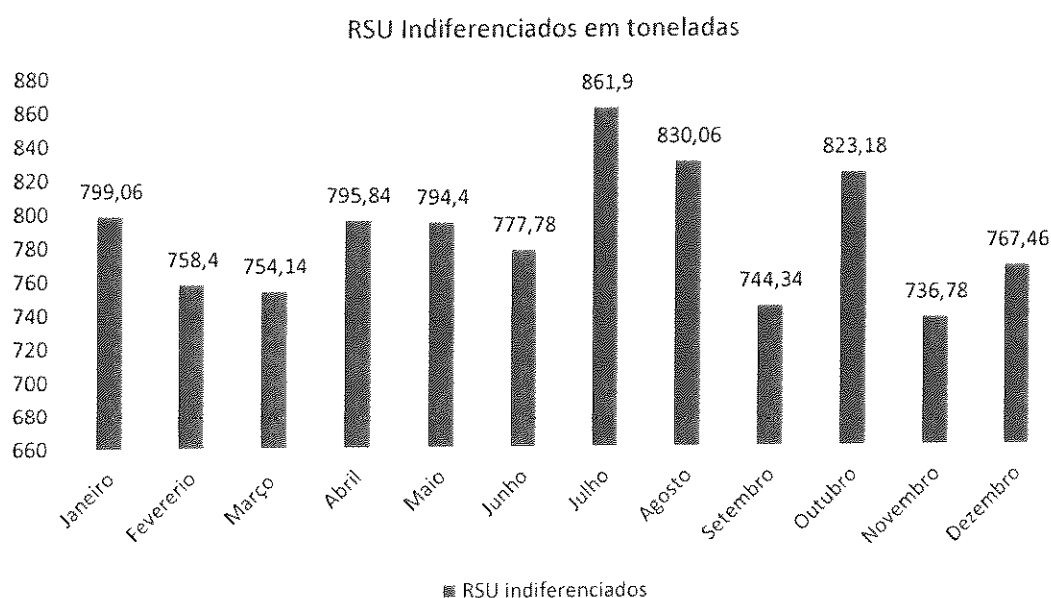


Tabela 4 - Toneladas de RSU Indiferenciados recolhidos por mês em 2024

Da análise da tabela 4 é possível concluir que os meses de julho, agosto, outubro e janeiro correspondem aos quatro meses do ano com maior quantidade de resíduos sólidos urbanos indiferenciados recolhidos (respetivamente, 861,90 T, 830,06 T, 823,18 T e 799,06 T recolhidas).

A média mensal de quantidade recolhidas corresponde a cerca de 786,95 toneladas por mês.

Analisando a tendência ao longo do ano, nota-se um aumento nos meses mais quentes, atingindo um pico em julho (861,90 T).

O menor volume recolhido foi em novembro (736,78 T). Também com menor volume recolhido assinalam-se os meses de setembro (744,34 T), março (754,14 T) e fevereiro (758,40 T).

As variações sazonais, correspondendo a um aumento de RSU indiferenciados nos meses de verão (julho e agosto), podem estar associados a mudanças nos hábitos de consumo.

De assinalar que o mês de outubro registou o terceiro maior volume de RSU recolhidos (823,18 T), só superado pelos meses de julho e agosto, o que poderá estar associado aos incêndios de grandes dimensões que deflagram no concelho de Albergaria-a-Velha no mês de setembro de 2024.

A avaliação do impacto e planeamento do pico de RSU indiferenciados nos meses de verão é previamente acautelada pelos Serviços de Ambiente e Resíduos Urbanos que, neste período, reforçam o número de contentores disponibilizados à população, o que também ocorre nos eventos municipais de grande afluência e nas festas e atividades das localidades. A oscilação relativamente estável ao longo dos outros meses sugere um sistema de recolha adequado, mas que pode ser otimizado com estratégias de redução e reciclagem.

4.2. Recolha Seletiva de Resíduos

A ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A. contabilizou 1.752,26 toneladas provenientes de recolha seletiva no Município de Albergaria-a-Velha.

Conforme acima mencionado, na recolha seletiva categoria inserem-se os resíduos provenientes da reciclagem de vidro, papel/cartão, embalagens e outros resíduos (verdes, resíduos elétricos e eletrónicos (REEE), óleos alimentares usados (OAU), resíduos de construção e demolição (RCD), volumosos, pneus, sucata, perigosos, óleos usados, têxteis, máscaras, pilhas, madeiras e biorresíduos), cujas quantidades depositadas são contabilizados da seguinte forma:

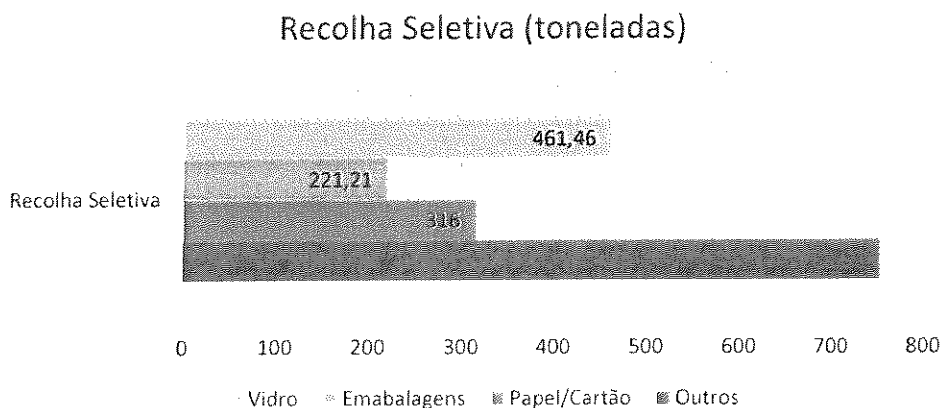


Figura 7 - Toneladas recolhidas de forma seletiva

RSU provenientes da Recolha Seletiva

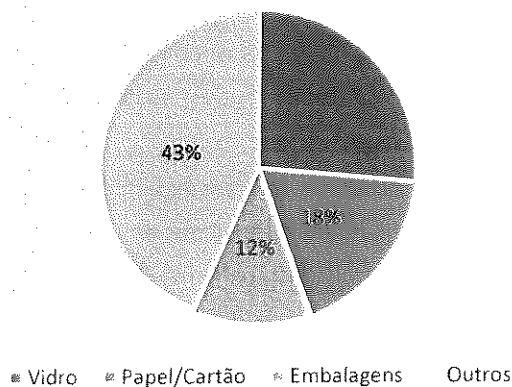


Figura 8 – Distribuição em percentagem dos RSU provenientes da recolha seletiva em 2024

A recolha seletiva de vidro, papel/cartão e embalagens é efetuada via ecopontos e através de recolha porta a porta, realizada pela ERSUC, no setor não doméstico.

Atendendo à importância da recolha seletiva de vidro, papel/cartão e embalagens, apresenta-se as quantidades de toneladas recolhidas deste tipo de resíduos por cada mês em 2024:

Deposição em Ecoponto/Tonelada

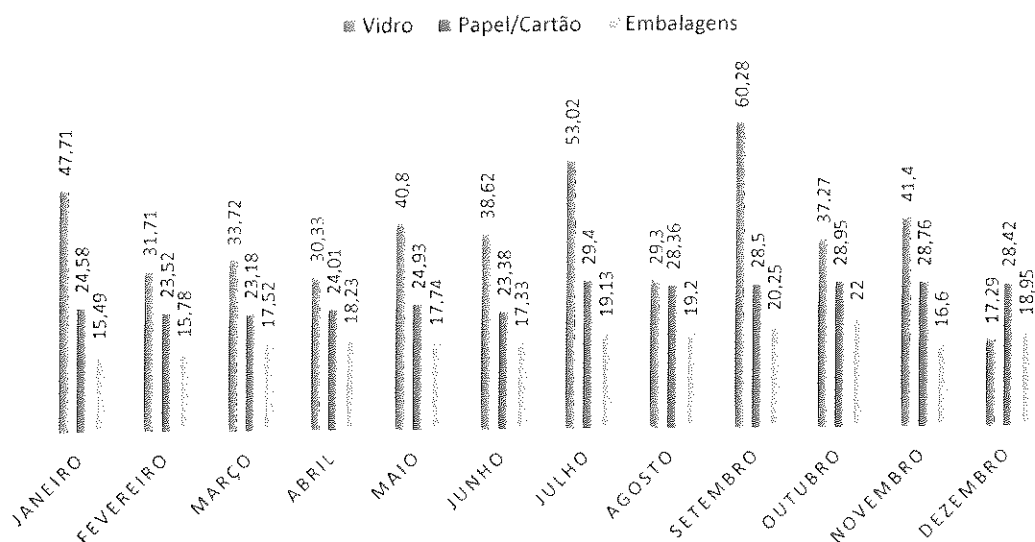


Tabela 5 - Toneladas recolhidas nos ecopontos de vidro, papel/cartão e embalagens por mês em 2024

Da análise da tabela 5 é possível concluir o seguinte:

- **Vidro:** Apresentou uma grande variação de quantidades recolhidas, registando-se um pico em setembro (60,28 T) e uma queda acentuada em dezembro, mês em que se registaram 17,29 T recolhidas. No somatório anual foram recolhidas 461,46 T, com uma média mensal de 38,46 T.
- **Papel/Cartão:** Apresentou uma variação tendencialmente aproximada de quantidades recolhidas, registando-se a maior quantidade recolhida em outubro (28,95 T) e a menor em março (23,18 T). No somatório anual foram recolhidas 316 T, com uma média mensal de 26,33T.
- **Embalagens:** Apresentou uma variação tendencialmente aproximada de quantidades recolhidas, registando-se a maior quantidade recolhida em outubro (22 T) e a menor em janeiro (15,49 T). No somatório anual foram recolhidas 221,21 T, com uma média mensal 18,43T.

4.3. Outros Resíduos

A tabela seguinte apresenta as toneladas recolhidas respeitantes a outros resíduos, designadamente: resíduos verdes, resíduos elétricos e eletrónicos (REEE), óleos alimentares usados (OAU), resíduos de construção e demolição (RCD), volumosos, pneus, sucata, perigosos, têxteis, pilhas, madeiras, biorresíduos:

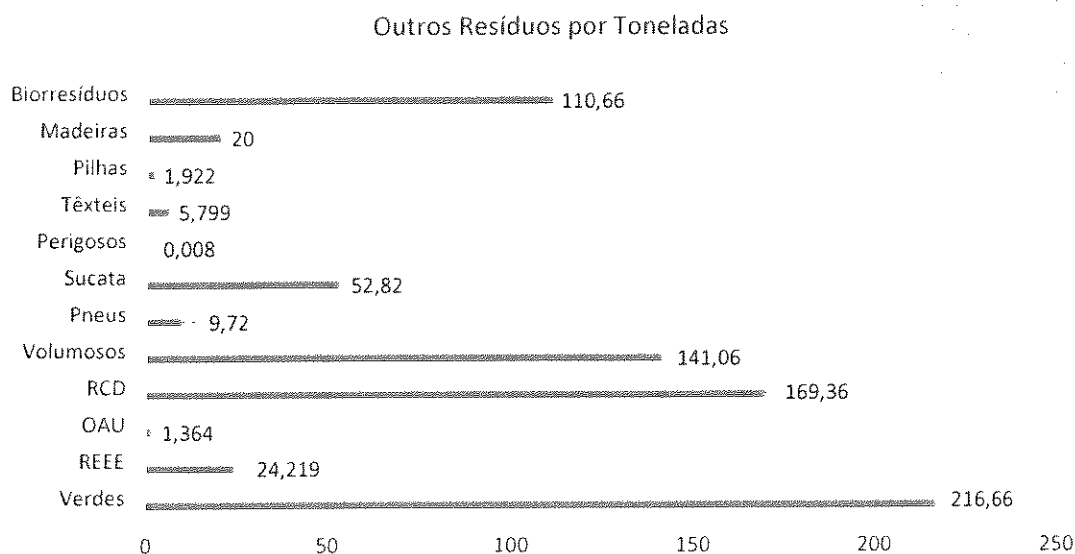


Tabela 6 - Outros resíduos: Toneladas recolhidas em 2024

[Handwritten signatures and initials]

4.3.1. Recolha de Biorresíduos

Conforme acima mencionado, em 2024, o Município de Albergaria-a-Velha lançou duas experiências piloto com o objetivo concreto de valorizar os biorresíduos na origem e evitar a deposição nos contentores de indiferenciados, destinados a dois públicos-alvo: os produtores domésticos e os grandes produtores.

Pese embora o ano de 2024 corresponda ao ano de implementação e de sensibilização da comunidade para a importância da valorização dos biorresíduos alimentares na origem, as duas experiências registaram uma significativa participação da população albergariense.

O Projeto “Albergaria A-Verde a Recolher Biorresíduos”, destinado aos grandes produtores (estabelecimentos de ensino, instituições particulares de solidariedade social, restaurantes, padarias do Centro de Albergaria-a-Velha) permitiu a reciclagem na origem de 110,660 toneladas de biorresíduos, com início em abril de 2024, conforme reportado pela ERSUC – Resíduos Sólidos do Centro, S.A (tabela 6).

Por sua vez, o Projeto “Albergaria A-Verde a Compostar”, nas vertentes doméstica e comunitária, já permitiu a reciclagem na origem da quantidade estimada de 137,33 toneladas de biorresíduos, conforme dados reportados à Agência Portuguesa do Ambiente, entidade de reporte da execução deste projeto.

5. INICIATIVAS E PROJETOS MUNICIPAIS

O Município de Albergaria-a-Velha está empenhado em prestar um serviço de qualidade na área da gestão de resíduos, através da aposta em diversas ações de sensibilização da comunidade para a importância do correto tratamento dos resíduos, da disponibilização de novas soluções de recolha de resíduos e da melhoria da qualidade da prestação do serviço.

Além das duas experiências piloto na área da valorização dos biorresíduos, “Albergaria A-Verde a Recolher Biorresíduos” e “Albergaria A-Verde a Compostar”, durante o ano de 2024, o Município de Albergaria-a-Velha desenvolveu diversas ações de sensibilização da comunidade local para a promoção da valorização de resíduos sólidos urbanos, destacando-se as seguintes ações e iniciativas:

5.1. Participação e dinamização da Semana Europeia da Prevenção de Resíduos

Numa linha de continuidade com os anos anteriores, o Município dinamizou a Semana Europeia da Prevenção de Resíduos no concelho de Albergaria-a-Velha, que decorreu nos dias 16 a 24 de novembro, em paralelo com inúmeros Municípios e cidades da União Europeia que, anualmente, dedicam uma semana à temática dos resíduos.

O programa de 2024 contou com:

- Inauguração da **segunda Horta Biológica comunitária** do Município de Albergaria-a-Velha;
- Entrega de **300 mini-oleões** para a promoção da reciclagem de óleos alimentares usados;
- Diversas **ações de sensibilização** para a redução do desperdício têxtil e alimentar, presenciais e através das redes sociais do Município.

SEMANA EUROPEIA DA PREVENÇÃO DE RESÍDUOS
16-24 Novembro 2024
O DESPERDÍCIO ALIMENTAR NÃO TEM PALAIO!

ALBERGARIA-A-VELHA

PROGRAMA

16 NOV SÁB 10H00
HORTA BIOLÓGICA 1.º DEZEMBRO
Entrega de Talhões

19, 20 e 21 NOV TER QUA QUI
SENSIBILIZAÇÃO SOBRE TÊXTEIS
3.º Ano do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

ENTREGA DE MINI OLEÃO

16 NOV SÁB 09H30 - 11H30	JUNTA DE FREGUESIA DA RIBEIRA DE FRAGUAS
18 NOV TER 10H00 - 12H00	JUNTA DE FREGUESIA DE ALQUERUBIM
20 NOV QUA 09H30 - 11H30	JUNTA DE FREGUESIA DA BRANCA
21 NOV QUI 09H30 - 11H30	JUNTA DE FREGUESIA DE ANGEJA
22 NOV SEI 09H30 - 11H30	JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO JOÃO DE LOURE
22 NOV SEI 14H00 - 16H00	JUNTA DE FREGUESIA DE ALBERGARIA-A-VELHA

23 NOV SÁB 09H00 - 12H00
SHOWCOOKING NO MERCADO MUNICIPAL

23 NOV SÁB 11H00
INAUGURAÇÃO OFICINA DE COSTURA
Centro Coordenador de Transportes

AO LONGO DA SEMANA
Sensibilização para a temática através de publicações nas Redes Sociais

Figura 9 - Cartaz da Semana Europeia da Prevenção de Resíduos no Município de Albergaria-a-Velha



Figura 10 – Divulgação da entrega de mini oleões



Figura 11 - Inauguração da Segunda Horta Biológica de Albergaria-a-Velha

5.2. Instalação de 8 novos ecopontos trifluxo

Tendo em conta a preocupação do Município em aumentar os quantitativos da recolha seletiva dos fluxos de papel, embalagens de metal e plástico e embalagens de vidro, o Município **instalou e disponibilizou à comunidade albergariense 8 (oito) novos ecopontos**, como forma de incentivar a separação dos resíduos sólidos urbanos, tornando a reciclagem mais acessível e a adoção de práticas mais sustentáveis pelos munícipes, disponibilizando mais equipamentos afetos a este tipo de recolha.

Os oito ecopontos, propriedade do Município, foram instalados em todas as freguesias do concelho e visam potenciar as boas práticas da reciclagem e aumentar a recolha seletiva de RSU. Esta iniciativa está alinhada com as medidas estratégicas previstas no PAPERSU, que prevê a disponibilização de contentores de recolha seletiva trifluxo à população.



Figura 12 - Instalação de 8 novos ecopontos

5.3. Recolha de Têxteis

Desde 2021 que o Município de Albergaria-a-Velha, em parceria com a ToBeGreen, promove a recolha de têxteis através da disponibilização de 14 lugares de recolha de vestuário, destacando-se o edifício do Município de Albergaria-a-Velha e a Loja TBG Albergaria.

A deposição de resíduos têxteis é procurada com regularidade pela população, o que demonstra o compromisso da comunidade e das instituições locais em adotar práticas de sustentabilidade e reciclagem. Verifica-se uma evolução consistente ao longo dos anos traduzida no aumento gradual das quantidades recolhidas.

De acordo com os dados fornecidos pela ToBeGreen apresentam-se as toneladas recolhidas em 2022, 2023 e 2024:

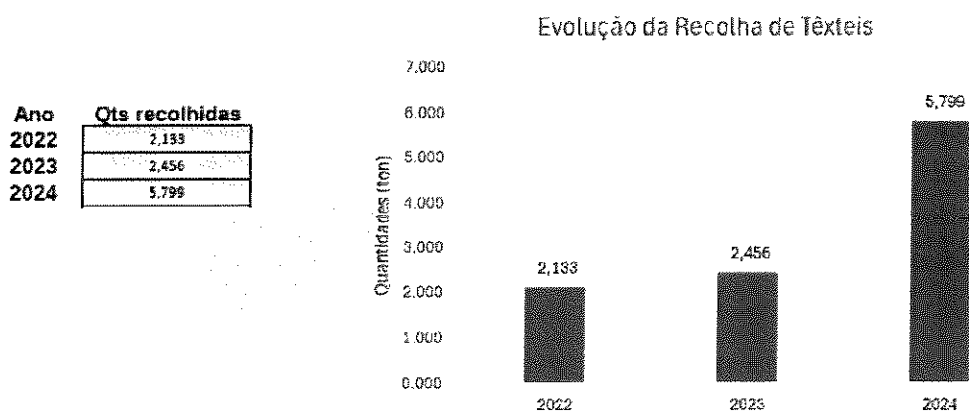


Figura 13 - Toneladas de Têxteis recolhidos em parceria com a ToBeGreen

5.4. Campanha "Aqui, Fruta Feia não vai para o Lixo!"

Em 2024, o Município de Albergaria-a-Velha dinamizou a quarta edição da campanha "Aqui Fruta Feia não vai para o Lixo" durante o mês de dezembro no Mercado Municipal – A Praça. Esta campanha teve como objetivo sensibilizar para a questão do desperdício alimentar e consequente aumento da produção de resíduos.

Foram colocados diversos cestos no Mercado Municipal, onde os operadores colocavam, a fruta e legumes, que não possuíam as características adequadas para venda no final do dia. Todos os alimentos recolhidos foram posteriormente encaminhados para as diversas instituições do Concelho, tendo sido aproveitados cerca de 320 quilos de alimentos.



Figura 14 – Campanha "Aqui, a Fruta Feia não vai para o Lixo!" – ação realizada no Mercado Municipal

5.5. Galardão Bandeira Verde ECOXXI 2024

Em 2024, o Município de Albergaria-a-Velha foi distinguido com o Galardão Bandeira Verde ECOXXI 2024, um programa coordenado pela Associação Bandeira Azul da Europa que visa reconhecer o trabalho desenvolvido pelos Municípios no que respeita à educação ambiental e educação para a sustentabilidade, integrando 21 indicadores de sustentabilidade, assentes nos princípios da Agenda 21 Local.

Este programa inclui um indicador relativo à Produção e Recolha Seletiva e Valorização de Resíduos Urbanos (Indicador 17) que avalia a acessibilidade do serviço de recolha seletiva, a evolução da produção dos resíduos recolhidos seletivamente nos últimos 3 anos, a recolha seletiva dos resíduos elétricos e eletrónicos, pilhas e acumuladores, biorresíduos e óleos alimentares usados, têxteis e outros resíduos.

A participação neste programa e a distinção com o Galardão Bandeira Verde ECOXXI 2024, que posicionou o Município entre os 20 melhores Municípios candidatos, obtendo uma pontuação de

80%, evidencia o esforço empreendido pelo Município na área do ambiente e serviços de gestão de resíduos, distinção que importa manter rumo a uma "Albergaria A-Verde".

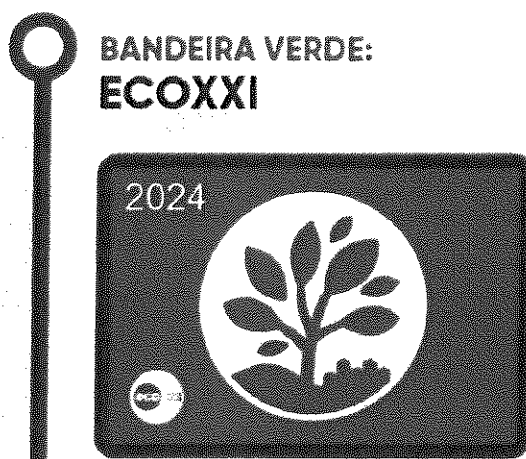


Figura 15 - Imagem do Programa ECOXXI 2024

6. RECLAMAÇÕES

Durante o ano de 2024, o Município registou um total de 13 reclamações apresentadas por munícipes relativas ao serviço de recolha de resíduos indiferenciados, recolha de monos e outros, designadamente a deterioração/danificação de equipamento. As reclamações foram objeto do devido tratamento, considerando-se resolvidas/solucionadas em prazo útil.

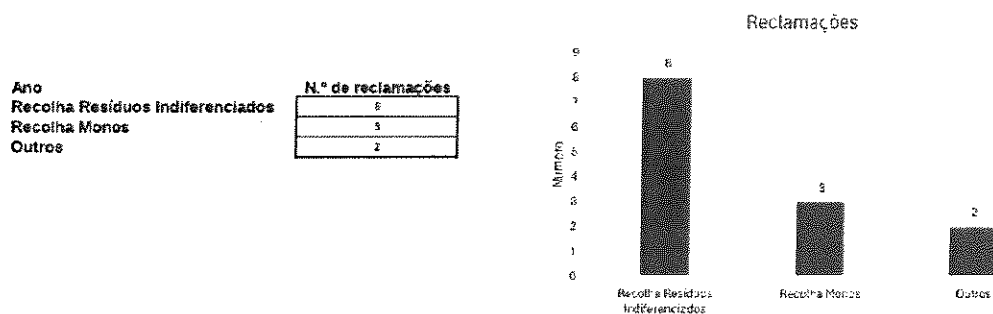


Figura 16 - Número de reclamações registadas em 2024



7. CONCLUSÃO

O Município de Albergaria-a-Velha mantém um compromisso com a melhoria contínua da prestação do serviço de recolha de resíduos e preservação e proteção do meio ambiente, procurando sensibilizar a comunidade para as boas práticas de separação e triagem dos resíduos urbanos bem como para a redução da produção de resíduos.



A ficha de avaliação da qualidade de serviço referente ao Município de Albergaria-a-Velha é emitida e disponibilizada pela ERSUC e pode ser consultada no respetivo site (também disponível no site institucional do Município). De notar que, a informação relativa à qualidade do serviço de recolha de RSU, incluindo as quantidades recolhidas de forma indiferenciada e seletiva, é reportada trimestralmente à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, através de informação escrita do Presidente da Câmara Municipal, o que permite o acompanhamento contínuo da qualidade do serviço.



No ano de 2024, verificou-se uma tendência crescente da quantidade recolhida de RSU, tanto os resíduos indiferenciados como os provenientes de recolha seletiva, o que acompanha a tendência da média nacional e europeia, associada ao funcionamento do mercado e à produção de resíduos. Para contrariar esta tendência, o Município de Albergaria-a-Velha tem apostado significativamente na dinamização de ações de sensibilização e minimização da produção de resíduos, sensibilizando a população para o desperdício zero. Sob o mote “Albergaria A-Verde”, verifica-se um envolvimento geral da comunidade na temática da redução de resíduos sólidos urbanos, o que se verifica pela boa receção dos projetos piloto de valorização de biorresíduos alimentares, verificando-se o elevado potencial de valorização e de benefício ambiental associado à reciclagem na origem dos biorresíduos alimentares. Igualmente, é de assinalar o elevado volume de resíduos têxteis recolhidos em parceria com a ToBeGreen, o que demonstra o envolvimento da comunidade na valorização e tratamento deste tipo de resíduo, e a grande participação na campanha “Aqui, a Fruta Feia não vai para o Lixo!”, que resultou no aproveitamento de uma grande quantidade de alimentos que seriam desperdiçados.

Por fim, é de assinalar que o trabalho desenvolvido nesta matéria está alinhado com a visão definida para o desenvolvimento no concelho nos grandes documentos estratégicos, a destacar o Plano de Ação Municipal do Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos 2030, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária datada de 30 de novembro de 2023, a Estratégia Municipal de Sustentabilidade “Albergaria-a-Verde”, aprovada pela Assembleia

Municipal em sessão ordinária datada de 10 de setembro de 2021, e o Plano Municipal de Ação Climática, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão datada de 29 de fevereiro de 2024, bem como é suportado pelas potenciais fontes de financiamento, quer no âmbito do novo Quadro Comunitário, quer na componente da sensibilização, quer do investimento nas infraestruturas, meios e recursos para as operações de recolha, tratamento e valorização dos resíduos urbanos.



Divisão de Planeamento, G. Urbanística e R. Urbana
Unidade de Planeamento, Ordenamento do
Território e Reabilitação Urbana
geral@cm-albergaria.pt

Ex.^{ma} Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Projeto de emparcelamento simples –
Informação Técnica e Proposta de Deliberação

INTERNO N.º: 17177/2025

Dec. 4
Ass. 1

Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
António Augusto Amaral
Loureiro e Santos
Date: 2025.07.04 16:52:30
+01:00

R E U N I A O
DE 17/07/2025
59

INFORMAÇÃO

Na sequência da exposição apresentada pelo Sr. Hernâni da Silva Moraes (registo n.º 6129/2025, processo n.º 2025/450.30.003/77), datada de 07/04/2025, e após nova análise do processo, informa-se o seguinte:

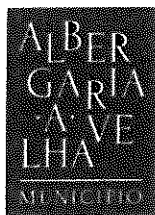
Apesar da inércia do requerente quanto à atualização das descrições prediais, tal desatualização não constitui um impedimento técnico-material à emissão de parecer sobre a operação de emparcelamento rural em apreço.

Trata-se de uma pronúncia técnica enquadrada nas competências do município em matéria de promoção do desenvolvimento, ordenamento do território e urbanismo (n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais – RJAL). Acresce que o emparcelamento simples, enquanto instrumento de estruturação fundiária, visa criar melhores condições para o exercício da atividade agrícola e florestal, em conformidade com os princípios de gestão sustentável nos domínios económico, social e ambiental (artigo 1.º da Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro);

Neste contexto, e atendendo à dimensão, natureza e localização dos prédios, tal como atualmente se encontram configurados, bem como as respetivas áreas, conclui-se que a junção ou aquisição dos mesmos contribui efetivamente para a melhoria da estrutura fundiária da exploração.

Mais se informa que a área resultante do emparcelamento proposto (1,75 ha) está em conformidade com os valores mínimos definidos no Anexo II da Portaria n.º 19/2019, de 15 de janeiro, para áreas de exploração florestal na Região de Aveiro.





Face ao exposto, e tendo em conta que a aprovação dos projetos de emparcelamento é da competência do município territorialmente competente, propõe-se o envio do presente processo à próxima reunião de Câmara, com vista à deliberação nos seguintes termos:

Deliberação Proposta:

1. 1. **Aprovar** o projeto de emparcelamento simples (prédios rústicos com os artigos: 9584 e 9582) nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro, nos termos da presente informação;
2. **Deliberar** que o presente projeto de emparcelamento simples está isento de quaisquer emolumentos incluindo Imposto Municipal sobre Transmissão Onerosa de Imóveis nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 111/2015 de 27 de agosto, de acordo com a alteração prevista na Lei n.º 89/2019 de 3 de setembro.

Para cumprimento da alínea b) do n.º 5 e do n.º 6 do artigo 51.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEf), deverá ser emitido o respetivo documento comprovativo da aprovação.

É o que se pretende informar sobre o assunto.

Albergaria-a-Velha, 4 de julho de 2025

O Chefe de unidade,

Digitally signed by
MÓNICA MARIA DE
MATOS BANDEIRA
Date: 2025.07.04
15:21:27 +01:00

Mónica Maria de Matos Bandeira

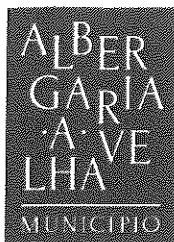


Assinado por: JOÃO MANUEL SILVA VALE MIRANDA PIRES
Num. de Identificação: 10510854
Data: 2025.02.06 15:03:32+00'00'

R E U N I Ã O
DE 17/07/2025
60

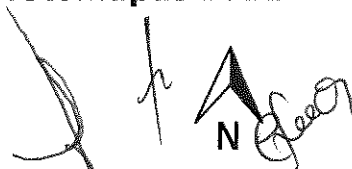
Doc 5
Fol 2

Ortofotomapas 2012



Requerente: Município de Albergaria-a-Velha
Proprietário: Município de Albergaria-a-Velha
NIF: 506783146/16
Freguesia: Frossos
Local: Rua do Outeiro

Data: 06-02-2025
Guia de Receita:
O Funcionário:
Escala: 2000



SISTEMA DE COORDENADAS:
PT-TM06/ETRS89
Elipsóide de referência: GRS80
Projeção: Transversa de Mercator

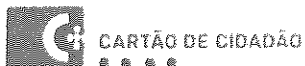
Fonte: Ortofotomapas 2012 (DGT, 2012)

Delimitar o terreno/edificação objecto do pedido a vermelho



Praça Ferreira Tavares*3850-053 Albergaria-a-Velha*N.I.P.C. 506 783 146
Telefone Geral - 234 529 300*FAX - 234 522 225*Site - www.cm-albergaria.pt*e-mail -
geral@cm-albergaria.pt

Assinado por: JOÃO MANUEL SILVA VALE MIRANDA
PIRES
Num. de Identificação: 10510854
Data: 2025-02-06 15:03:10+00'00'



PLANTA DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

CRP

MATRIZ

LIMITE DA PROPRIEDADE

OMISSO
OMISSO

NOME LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

RUA DO OUTEIRO, 3850-612 FROSSOS

TITULAR

Identificação fiscal: 506783148 Nome: MUNICÍPIO DE ALBERGARIA A VELHA
Morada: PC FERREIRA TAVARES, 3850-053 ALBERGARIA-A-VELHA

ÁREA TOTAL (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO)

ÁREA COBERTA

ÁREA DESCOBERTA

619 m²

103 m²

516 m²

ALBERGARIA
A-VELHA
MUNICÍPIO

PRÉDIO OMISSO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

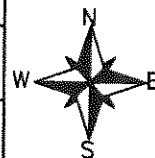
LOCALIZAÇÃO

RUA DO OUTEIRO, 3850-612 FROSSOS
UF SÃO JOÃO DE LOURE E FROSSOS
ALBERGARIA-A-VELHA

OBSERVAÇÕES

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO GEORREFERENCIADO AO ETRS 89
TODAS AS ESTREMAS INDICADAS PELO PROPRIETÁRIO

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DA C. M. de Albergaria Velha, NÃO PODE SER REPRODUZIDO, COPIADO OU DIVULGADO NO TODO OU EM PARTE,
SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS SEUS AUTORES. DEC-LEI 63/95 DE 14 MAI, LEI 45/95 DE 17 SET E LEI 114/91 DE 3 SET



Desenho Nº

01

Versão

1.0

ESCALA

1:250

DATA

FEV/2025

RUBRICAS

EXECUTADO

VERIFICADO

ÁREA TOTAL

619 m²

